Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Abril de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2592

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de assessoria e Consultoria Jurídica**. Assim, fica estabelecido a retificação da Inexigibilidade de Licitação conforme disposição abaixo.
Onde se Lê; OAB/DF nº 13970567
Leia-se; OAB/DF 54.483 OAB/GO 50.092A

O Processo retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com.

Água Fria de Goiás-GO, 20 de abril de 2022.

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:FE6139CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL 012/02022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, com sede a Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, CEP. 73.780-000, nesta cidade, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, tipo menor preço por item,** agendada para o dia **05 de maio de 2022 as 09hs** para a Contratação de empresa na prestação de serviços auxiliares de eletricista e eletrotécnico para pequenos reparos e manutenções prediais do Município de Água Fria de Goiás. O Edital poderá ser obtido no site no link: www.aguafriadegoias.com.br na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 20 de abril de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:EE575BE6

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, com sede a Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, CEP. 73.780-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da licitação **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2022, tipo menor preço por item,** que ocorrerá no dia **04 de maio de 2022, as 09hs**, para o registro de preço para eventual contratação de Empresa para o fornecimento de **Gás de Cozinha 13kg**. O edital poderá ser visualizado no site www.aguafriadegoias.go.gov.br Dúvida, pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br

Água Fria de Goiás, 20 de abril de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:BB10B5BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que onde se lê no item 7.1 do anexo I:

"... estima-se o custo total para a aquisição dos itens objeto deste Instrumento em R$ 4.358.333,30 (oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)."

LEIA -SE CORRETAMENTE:

"... estima-se o custo total para a aquisição dos itens objeto deste Instrumento em R$ 5.715.000,00 (cinco milhões, setecentos e quinze mil reais)."

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

Início de recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 25/04/2022.

Fim do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 05/05/2022.

Início da sessão da disputa de preços: às 09:00 horas do dia 05/05/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem
inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 20 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7B85AA71

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.20.04/2022

Processo 224/2022 - Tomada de Preços 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **IMAGEM CONSTRUTORA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.438/00001-07. OBJETO: execução de Recapeamento Asfáltico (CBUQ), na Vila Benedita Rodrigues no Município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços de nº 001/2022 e demais instruções realizadas pela Contratante.

VALOR GLOBAL: R$ 658.484,29 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), de Repasse Recurso Federal Convênio n.º 903864/2020– Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR e R$ 371.178,29 (Trezentos e setenta e um mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) de Repasse Recurso Próprio. VIGÊNCIA: 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. DATA DO TERMO: 20/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:96ECFE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.18.04/2022

Processo 6869/2021 - T.P. 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **IMAGEM CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.438/00001-07. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato nº 08.07.02/2022, em virtude de grande variação de preços dos insumos e mão de obra em decorrência da pandemia COVID-19, considerando ainda a data-base do orçamento de julho de 2021, de acordo com o Parecer Técnico nº 029/2022, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com posteriores Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno favoráveis. PERCENTUAL DE REAJUSTE: 15,16% do valor inicialmente contratado. VALOR DO TERMO: R$ 195.048,03 (cento e noventa e cinco mil quarenta e oito reais e três centavos). DATA DO TERMO: 18/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2D664CB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2022_SAUDE

PROCESSO Nº: 6213/2022
ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais prestadores de serviços na área da Saúde para preenchimento de vagas ao exercício de 2022 na forma estabelecida neste Edital, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Saúde abre procedimento de CREDENCIAMENTO, para contratação de profissionais prestadores de serviços na área da Saúde para preenchimento de vagas ao exercício de 2022 na forma estabelecida neste Edital, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

Médico(a) plantonista diurno -12 h plantão -R$ 1.400,00 por plantão -R$ 86.800,00 -R$ 1.041.600,00 -Hospital
Biomédico(a) -40 h semanal -R$ 3.250,00 -R$ 3.250,00 -39.000,00 -Laboratório

Nota (*): Valores obtidos através da resolução nº 09/2022 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Horizonte – GO, datada de 30 de março de 2022.
O valor estimado para custear as referidas contratações é de R$ 1.080.600,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 6213/2022
CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 20 de abril de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9A3BD2C8

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25-2022_ADM

Processo 1859/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Contratação de empresa especializada em divulgação das atividades do Governo Municipal em jornal online e jornal impresso, por um período de 12 (doze) meses, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação CRIATIVA EDITORA PRODUTORA E MARKETING LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 04.132.268/0001-38 no valor de R$ 19.152,00 (Dezenove mil e cento e cinquenta e dois reais), conforme Ofício e Termo de Referência.

Alto Horizonte, 20 de abril de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:79419374

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 515/2022 "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 515/2022

Alvorada do Norte, 13 de Abril de 2022

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Alvorada do Norte**, Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a **Câmara Municipal de Alvorada do Norte** aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA APLICABILIDADE

Art.1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Alvorada do Norte, efetuada com base nas normas, diretrizes e conceitos estabelecidos na política nacional ditada pela Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, à qual se sujeitam todos os órgãos ou entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, devendo alcançar os princípios estabelecidos neste diploma legal.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - **saneamento básico**: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações domiciliares e respectivos instrumentos de medição;

esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos efluentes sanitários, desde as ligações domiciliares até o seu lançamento final no meio ambiente;

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza dos logradouros e vias públicas;

drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II- **universalização**: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

- **controle social**: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

- **subsídios**: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

- **localidade de pequeno porte**: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

- de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

- de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º da lei 11.445/2007;

de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 7º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 8º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios: I - universalização do acesso;
- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

- disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e

à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

- eficiência e sustentabilidade econômica;

- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

- controle social;

- segurança, qualidade e regularidade;

- integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos. XIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art.9° Compete ao Município a organização, o planejamento, a

regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§1° Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§2° Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§3° No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§4° São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§5° O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§6° Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no §1°

deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art.10° A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

Plano Municipal de Saneamento Básico;

Controle Social;

Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico - SMSB;

Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico – SIMISB; e

Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de saneamento básico.

Seção I
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art.11° Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

diagnosticar e avaliar de forma técnica e participativa a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico institucionais, administrativos,

econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na
saúde pública e no meio ambiente;

com base no diagnóstico, estabelecer os objetivos e metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

com base no diagnóstico e prognóstico definir os programas, projetos e ações necessários para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências,

com base nos programas e ações, definir as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da ciência e eficácia das ações programadas.

§1° O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e, de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§2° O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§3° O disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§4° A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§5° No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico - financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art.12° A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet e por audiência pública.

Art.13° Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante lei municipal.

Parágrafo único. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação.

Art.14° O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art.19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II
Do Controle Social

Art. 15° As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidas pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 12º desta Lei; e

os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do órgão regulador e à audiência ou consulta pública.

§1° O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, dos seguintes mecanismos:

debates e audiências públicas;

consultas públicas;

conferências de políticas públicas; e participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§2° As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma setorizada.

§3° As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer cidadão, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões às propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art.16° São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

acesso:

às informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III
Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art.17° O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB de Alvorada do Norte, coordenado pela Prefeita Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Órgão Regulador;

Prestadores dos serviços;

Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art.18° Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurado competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formulados pelo órgão regulador;

o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços;

fiscalizar a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

§1° Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

- dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico;

- de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico com atuação no âmbito do Município; e

- componente da Câmara dos Vereadores, para representação do Poder Legislativo.

§2° É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II
Do Órgão de Regulação

Art.19° Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público caso o Município venha participar; ou

mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§1° Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§2° Os termos e condições do instrumento de que trata o §1º observarão as disposições desta Lei, do seu regulamento e do contrato de consórcio público.

Art.20° As atividades administrativas de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico será exercida ao longo de 20 anos pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - AGR.

Parágrafo único. Sem prejuízo de suas competências a concessionária poderá obter apoio técnico de instituições públicas de regulação ou de entidades de ensino e pesquisa para as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços, mediante termo de cooperação específico, que explicitará o prazo e a forma de atuação, as atividades a serem desempenhadas pelas partes e demais condições.

Subseção III
Dos Prestadores dos Serviços

Art. 21° Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados por concessionária.

§1° Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete à concessionária:

planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, e de esgotamento sanitário;

realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município de Alvorada do Norte, visando a manutenção e/ou aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores.

exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§2° No âmbito de suas competências, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

contratar terceiros, no regime da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução de atividades de seu interesse; e

celebrar convênios administrativos com cooperativas ou associações de usuários para a execução de atividades de sua competência, sob as condições previstas no §2° do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art.22° Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de Alvorada do Norte são prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, competindo-lhe o exercício de suas atividades conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no §2° do art. 21º desta Lei.

Art.23° Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas são prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, competindo-lhe o exercício de suas atividades conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no §2° do art.21° desta Lei §1°.

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art.24° Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Alvorada do Norte, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art.25° O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros: I- Secretaria Municipal de Administração, que o presidirá;
II - Um representante da Câmara dos Vereadores; e Um representante de cada secretaria municipal com atuação em áreas afins ao saneamento básico

§1° Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas dos demais prestadores relacionados à prestação de serviços relacionados ao saneamento básico em Alvorada do Norte;

Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§2° A gestão administrativa do FMSB será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art.26° Constituem receitas do FMSB:

recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico;

transferências voluntárias de recursos do Estado de Goiás ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município de Alvorada do Norte;

recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

doações em espécie e outras receitas.

§1° As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2° As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas aos desembolsos de curto prazo ou às garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§3° O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§4° Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5° O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

§6° A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§7° A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Art.27° Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para: Secretaria Municipal de Administração cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo Único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de: amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Goiás ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art.28° A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção IV
Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico – SIMISB

Art.29° O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico – SIMISB, com os objetivos de: coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

cumprir com a obrigação prevista no art. 9°, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007 e inciso I, do art. 71º, do Decreto Federal nº. 7.404, de 2010 que regulamentou a Lei nº. 12.305, de 2010.

§1° O SIMISB poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§2° As informações do SIMISB serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

Seção I
Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art.30° As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§1° Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§2° Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de:

erro de medição;

defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório da concessionária, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social;

Seção II
Do Regime Contábil Patrimonial

Art.31° Independente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 32° Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§1° Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§2° Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§3° Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§4° Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I
Dos Objetivos da Regulação

Art.33° São objetivos gerais da regulação:

estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II
Do Exercício da Função de Regulação

Art.34° O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios: I- capacidade e independência
decisória;
transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§1° Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art.23°, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos, ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§2° A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico profissional.

§3° Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art.35° Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III
Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art.36° Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§1° Excluem-se do disposto no *caput* os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§2° A publicidade a que se refere o *caput* deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art.37° Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art.38° Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

II- pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

permitir o acesso do prestador e dos agentes sociais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e o uso inadequado dos equipamentos e instalações;

comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos ao imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art.39° Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§1° A notificação espontânea da situação infracional pelo prestador do serviço ou pelo órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§2° Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art.40° As infrações previstas no art.39° desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

os antecedentes do infrator.

§1° Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§2° Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
ter a infração consequências graves para a prestação do serviço, ou suas infraestruturas, ou para a saúde pública;

deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

adulterar ou intervir no hidrômetro com intuito de obter vantagem na medição do consumo de água;

praticar qualquer infração prevista no art. 39 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 42, ambos desta Lei;

Seção II
Das Penalidades

Art.41° A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 39 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
advertência, por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
multa de 1 a 1.000 UFIR;
suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, relativos aos serviços públicos de saneamento básico;
embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;
§1° A multa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será:
aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do §2°, art. 40 desta Lei;
reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no §1°, do art. 40 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social;
§2° Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.

§3° Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.42° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único - As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art.43° No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art.44° Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nos arts. 21 ao 30 desta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Parágrafo único. Aplica-se às atuais taxas, tarifas e outros preços públicos os critérios de reajuste previstos no art. 41 desta lei.

Art.45° O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, inclusive no tocante ao envio dos projetosde lei pertinentes à estruturação orgânica, financeira, administrativa, orçamentária e de pessoal do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

Art.46° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás,13 dias de do mês de Abril de 2022.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:ABC7898E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº264/22 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 19 de Abril de 2022, no veículo VW-26-280 Placa- ONPOG43,em São Simão-go buscar areia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2022

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:D2C4C655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº263/22 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RENATO SOLER DE FREITAS** Portador do CPF sob o nº ***.*71.326-44, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 1** , lotado na secretaria de administração e desenvolvimento, empreendeu viagem no dia 19 de Abril de 2022, no veículo gol- Placa PQE1713, a Cidade de Caçu conduzir funcionários da educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item e 1.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:6EE87595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2022 – SMS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 257/2022 – SMS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de abril de 2022, à cidade de Jatai Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de abril 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:C89AB3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 259/2022 – SMS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 259/2022 – SMS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de abril de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de abril 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:98607BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2022 – SMS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 258/2022 – SMS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de abril de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190.00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90.00 (noventa reais) + combustível R$ 90.00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2 e 26 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de abril 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:CB3E8053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2022 – SMS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 260/2022 – SMS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de abril de 2022, à cidade de Santa Helena à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4107F6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 261/2022 – SMS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de abril de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:15E9CD05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82288/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(artigo 26 da lei federal n° 8.666/93.)
PROCESSO: N° 16794/2022
EMPENHO N°:82288/2022,
CONTRATO: DIMACON MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI
CNPJ : 33.771.097/0001-95
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°44/2022.
OBJETO: Aquisição de assentos sanitários infantis, para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$730,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3A5B075F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16794/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, aquisição de assentos sanitários infantis, para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **DIMACON MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 33.771.097/0001-95,** situada na Rua Nivaldo Ribeiro, 480, Sala 01, Setor Central, Rio Verde - GO, CEP. 75.901.120, no valor de **R$ 730,80** (setecentos e trinta reais e oitenta centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 08 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EA7455E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°45/2022 FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16791/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, contratação de pessoa física para prestar serviços de palestra para formação continuada de professores, para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **DEBORAH FERREIRA DE CASTRO,** inscrita no **CPF Nº 898.786.471-53,** situada na Vila Multirão, na cidade de Jataí - GO, CEP. 75.804-536, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 08 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D2FB7E1B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82299/2022 FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(artigo 26 da lei federal n° 8.666/93.)
PROCESSO: N°16791 /2022
EMPENHO N°:82299/2022,
CONTRATO: DEBORAH FERREIRA DE CASTRO
CNPJ :898.786.471-53
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°45/2022.
OBJETO: contratação de pessoa física para prestar serviços de palestra para formação continuada de professores, para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$1.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BB7D6BF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO N° 01/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/202
OBJETO: pregão eletrônico, sob o regime de menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição de medicamentos. Conforme especificados no termo de referência **Valor Total:** 1.705.707,42 (um milhão setecentos e cinco mil setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos). **Fonte de Recurso:** fms **Base Legal:** lei n° 10.520/2002, lei n° 10.024/2019, subsidiada pela lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **Adjudicação:** declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: **Pro-Remedios Istribuidora de Produtos Farmaceutic**, cnpj: 05.159.591/0001-68 valor 118.171,58, **Supermedica Distribuidora Hospitalar-me**, cnpj:

06.065.614/0001-38 valor r$ 313.664,08, **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalar ltda**, cnpj: 03.652.030/0001-70 valor r$ 108.858,45, **C.a Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli-me**, cnpj: 26.457.348/0001-04 valor r$ 172.264,58**, Salvi e Lopes e Cia Ltda**, cnpj: 82.478.140/0001-34 valor r$ 51.467,800**, Rio Farma Distribuidora de Medicamento Eireli**, cnpj: 24.484.451/0001-00 valor r$ 53.734,35**, Cientifica Medica Hospitalar Ltda**, cnpj: 07.847.837/0001-10 valor r$ 37.494,80, **Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli-me**, cnpj: 25.279.552/0001-01 valor r$ 126.288,07, **Health Distribuidora de Medicamentos Ltda** cnpj: 35.472.743/0001-49 valor r$ 79.770,00**, Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, cnpj: 14.595.725/0001-84 valor r$ 18.330,00, **Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, cnpj: 42.092.374/0001-24 valor r$ 12.313,00, **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda**, cnpj: 31.600.475/0001-42 valor r$ 5.171,25**, Jm de Paula Produtos Farmaceuticas Ltda**, cnpj: 24.402.903/0001-67 valor r$ 245.086,73**, Nova Oeste Distribuidora de Medicamento Ltda**, cnpj: 34.772.843/0001-28 valor r$ 3.084,00, **Hospfar Industrial e Comercio de Produtos Hospitalar**, cnpj: 26.921.908/0001-21 valor r$: 5.760,00**, Medi vitta comercio de Produtos hospitalares Ltda-Me, Cnpj 28.418.133/0001-00, Valor 121.600,20, Femap Comercio de Produtos Hospitalares Ltda-Me, cnpj 22.803.038/0001-35, valor 757,53, Comercial Mark Atacadista Eireli – me**, cnpj 09.315.996/0001-07, valor 47.350,00, **Innovar Produtos Hospitalares Ltda Epp**, cnpj 26.273.934/0001-90, valor r$ 31.950,00, **Hypermedical Produtos Medicos Ltda**, cnpj 35.015.209/0001-03, valor r$ 17.904,00, **Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos** cnpj 05.343.029/0001-90, valor 11.500,00, **Proline Material Hospitalar Eireli** cnpj 32.708.161/0001-20, valor 30.677,00, **Amedica Descartaveis Ltda**, cnpj 41.851,336/0001-45, valor r$ 28.000,00, **Vitalmed Distribuidora de Medicamentos**, cnpj 42.441.595/0001-60, valor r$ 24.010,00, **Vero Medical Importação Exportação e Comercio de Produtos**, cnpj 44.328.371/0001-72, valor r$ 40.500,00 por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a secretaria declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no art. 4°, xx, da lei n° 10.520/2002. **homologação:** expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a secretária homologou o procedimento licitatório, com base legal no art. 4°, xxii, da lei n° 10.50/2002, c/c art. 43, vi, lei n° 8.6666/93.

Aparecida do rio doce (go), 20 de abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:588E47B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 01/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
O Município de Aparecida de Rio Doce, por intermédio da comissão de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 352/2018 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa Pro-Remedios Istribuidora de Produtos Farmaceutic, cnpj: 05.159.591/0001-68 valor 118.171,58, Supermedica Distribuidora Hospitalar-me, cnpj: 06.065.614/0001-38 valor r$ 313.664,08, Centermedi Comercio de Produtos Hospitalar ltda, cnpj: 03.652.030/0001-70 valor r$ 108.858,45, C.a Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli-me, cnpj: 26.457.348/0001-04 valor r$ 172.264,58, Salvi e Lopes e Cia Ltda, cnpj: 82.478.140/0001-34 valor r$ 51.467,800, Rio Farma Distribuidora de Medicamento Eireli, cnpj: 24.484.451/0001-00 valor r$ 53.734,35, Cientifica Medica Hospitalar Ltda, cnpj: 07.847.837/0001-10 valor r$ 37.494,80, Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli-me, cnpj: 25.279.552/0001-01 valor r$ 126.288,07, Health Distribuidora de Medicamentos Ltda cnpj: 35.472.743/0001-49 valor r$ 79.770,00, Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, cnpj: 14.595.725/0001-84 valor r$ 18.330,00, Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, cnpj: 42.092.374/0001-24 valor r$ 12.313,00, Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, cnpj: 31.600.475/0001-42 valor r$ 5.171,25, Jm de Paula Produtos Farmaceuticas Ltda, cnpj: 24.402.903/0001-67 valor r$ 245.086,73, Nova Oeste Distribuidora de Medicamento Ltda, cnpj: 34.772.843/0001-28 valor r$ 3.084,00, Hospfar Industrial e Comercio de Produtos Hospitalar, cnpj: 26.921.908/0001-21 valor r$: 5.760,00, Medi vitta comercio de Produtos hospitalares Ltda-Me, Cnpj 28.418.133/0001-00, Valor 121.600,20, Femap Comercio de Produtos Hospitalares Ltda-Me, cnpj 22.803.038/0001-35, valor 757,53, Comercial Mark Atacadista Eireli – me, cnpj 09.315.996/0001-07, valor 47.350,00, Innovar Produtos Hospitalares Ltda Epp, cnpj 26.273.934/0001-90, valor r$ 31.950,00, Hypermedical Produtos Medicos Ltda, cnpj 35.015.209/0001-03, valor r$ 17.904,00, Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos cnpj 05.343.029/0001-90, valor 11.500,00, Proline Material Hospitalar Eireli cnpj 32.708.161/0001-20, valor 30.677,00, Amedica Descartaveis Ltda, cnpj 41.851,336/0001-45, valor r$ 28.000,00, Vitalmed Distribuidora de Medicamentos, cnpj 42.441.595/0001-60, valor r$ 24.010,00, Vero Medical Importação Exportação e Comercio de Produtos, cnpj 44.328.371/0001-72, valor r$ 40.500,00 sendo a vigência da Ata Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Aparecida do Rio Doce (GO), 20 de Abril de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F05FA4F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Araçu-Go resolve: Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços 001/2022 nos termos da Ata única a empresa **WDC PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 02.482.840/0001-63** o objeto licitado para Reforma e ampliação da Escola Municipal Cantinho do Saber, objeto do Convênio nº 130/2021, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Educação e o Município de Araçu-Go. HOMOLOGA para os devidos fins o processo licitatório mencionado, pelo preço total de **R$ 99.479,05 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos).**

Araçu, 18 de abril de 2022.

ISABEL SOBRINHA DE SOUZA BRITO BAZALLIA
Secretaria Municipal de Educação de Araçu-GO

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:6A9CEB9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022 TOMADA DE PREÇOS 001-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU, Estado de Goiás, CNPJ nº 45.400.604/0001-63.
CONTRATADA: WDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº. 02.482.840/0001-63.

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal Cantinho do Saber, objeto do Convênio nº. 130/2021, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Educação e o Município de Araçu-Go.
Vigência: 18/04/2022 até 17/07/2022.
Valor total estimado: R$ 99.479,05.

Araçu, 18 de abril de 2022.

ISABEL SOBRINHA DE SOUZA BRITO BAZALLIA
Sec. Mun. de Educação de Araçu-GO

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:B69CFBC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

Intenção de dispensa de licitação 196/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de duas (02) maquinas roçadeira 220fs, lateral a gasolina, visando suprir as necessidades do Secretaria de Obras e Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-04-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 0140/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 20 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:832F75FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CONCESSÃO Nº 001/2022

O Município de Aragarças/GO, torna público, que realizara no **DIA 25/05/2022, AS 09:00,** na sala da Comissão de Licitação, sito Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, Licitação para Concessão onerosa de espaço público prédio térreo localizado no setor Araguaia, com frente para a Rua Minervino Machado, lado direito dividindo com terreno de terceiros, lado esquerdo dividindo com a Rua Pedro Ludovico e com a Av. João Leão Pinto e fundos para a Praia Quarto Crescente no Rio Araguaia, dividido entre as matrículas nº 2.820 - R- 02 do livro 2I fl 130 com área 811,50 m² e matrícula nº 1.324, R-01- livro 2-D folha 131 com área 825,00 m², prédio público no Praça Ostácio Martins de Souza (Travessia), no qual será concedido para funcionamento de Restaurante, Cafeteria ou Bistrô e congêneres. conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no Portal de Licitações da Prefeitura de Aragarças, https://www.aragarcas.go.gov.br/downloads.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A6475DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2022, saindo como vencedor, **ESTACAO DAS FLORES LTDA**, com o valor R$ 347.378,50 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 347.378,50 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Aragarças, 20 de Abril de 2022.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A31BE9D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2022

DECRETO Nº 041/2022
Buriti Alegre, 20 de Abril de 2022.

"Altera o Decreto nº 140/2021 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre, e:

DECRETA:

Art. 1º - O item 7.1 do Anexo I do Decreto Municipal nº 140/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....
Celebrações religiosas
.....
7.1. Sem restrição quanto à capacidade máxima de pessoas no recinto; e,
.....

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20.04.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:8B20105F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00870/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00870/2022
PROCESSO: N° 1725/2022
CONTRATADA: BAÃO SALGADOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Salgados.
VALOR: R$ 900,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FF35707B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00856/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00856/2022
PROCESSO: N° 1629/2022
CONTRATADA: MERCADO DO GENINHO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Achocolatados.
VALOR: R$ 358,75
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:75008651

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00855/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00855/2022
PROCESSO: N° 1626/2022
CONTRATADA: MERCADO DO GENINHO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Achocolatado.
VALOR: R$ 615,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B77CEC2B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00766/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00766/2022
PROCESSO: N° 1474/2022
CONTRATADA: PAULA LEÃO MARQUES 04162827176.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 800,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:52948889

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00871/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00871/2022
PROCESSO: N° 1798/2022
CONTRATADA: TENNILE RANY ROCHA 98197983100.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C6BBB618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00880/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00880/2022
PROCESSO: N° 1785/2022
CONTRATADA: I9 LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2021, ARP 018/2021.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 30.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A3E2FF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00877/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00877/2022
PROCESSO: N° 1784/2022
CONTRATADA: VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2021, ARP 021/2021.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 46.225,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0C4C3EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00827/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00827/2022
PROCESSO: N° 1497/2022
CONTRATADA: ITUMBIARA GRAMAS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 5.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F049AF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Processo Administrativo nº: 0618/2022.

O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará, na sala de licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, 1° andar, no dia **10/05/2022,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 011/2022, TIPO:** "**MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:** Contratação de empresa especializada para atualização e execução de serviços de topografia para o levantamento planialtimétrico cadastral urbano, cadastro social, elaboração de projeto de regularização fundiária e consultoria/assessoria, para realização do processo de regularização fundiária dos bairros localizados no município de Buriti Alegre-GO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **25/04/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 20 de abril 2022.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:48620A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00704/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00704/2022
PROCESSO: N° 1279/2022
CONTRATADA: C & D CAETANO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais de Consumo.
VALOR: R$ 2.803,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E4BF32EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00752/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00752/2022
PROCESSO: N° 1495/2022
CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2021, ARP 030/2021.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 4.790,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C7857844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO RETIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – FMS

AVISO RETIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **Fundo Municipal de Saúde** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo n.º 0192/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2022**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **07/04/2022,** cujo objeto a contratação das empresas para os fornecimentos de Medicamentos em geral, destinados para atender as necessidades da Farmácia Básica da unidade do PSF Drº Rui Brandão, inscrito no CNES 6179509, em conformidade com o plano de trabalho, sob o processo nº 202100010019492, firmado com a Secretária de Estado da Saúde de Goiás, de acordo com a emenda parlamentar estadual, referente ao processo nº 20210001000773, e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e em conformidades com as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 040, e a ata da sessão pública do certame do pregão. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa: **GM VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.420.875/0001-48, vencedora dos itens: 05, 11, 12, 13, 16, 20, 31, 32, 33, 34, 38, perfazendo um valor de **R$ 36.040,00** (trinta e seis mil e quarenta reais) e a empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens: 01, 02, 08, 09, 10, 17, 18, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 35, 37, 39, 40, perfazendo um valor de **R$ 14.902,00** (quatorze mil, novecentos e dois reais), de acordo com os valores apresentados pelo o representante da empresa licitante, na forma de lances verbais finais, totalizando um valor global de **Valor Global: R$ 50.942,00** (cinquenta mil, novecentos e quarenta e dois reais)**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 20 de abril de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:87AE2849

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2022– LEI 14.133/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2022

Contratado: TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA, CNPJ º 14.774.013/0001-22. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializado em implantação de metodologias de gestão pública governamental e governança visando o gerenciamento de projetos estratégicos e prioritários nas unidades da administração municipal. **Data da assinatura: 22/03/2022. Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:EA1F792A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0018, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Portaria nº 0018, de 20 de ABRIL de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO MENSAL DO CISO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 , por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2052/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO MENSAL DO CISO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REG CNPJ: 19.455.857/0001-24 situado na RUA APORE 528 /CENTRO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO/76100-000 , até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE ABRIL DE 2022.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3FC204AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0020, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Portaria nº 0020, de 20 de ABRIL de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para CONTRATO DE RATEIO DE DESPENSAS DE ATENDIMENTO DE RSS MENSAL DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 , por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2054/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para CONTRATO DE RATEIO DE DESPENSAS DE ATENDIMENTO DE RSS MENSAL DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REG CNPJ: 19.455.857/0001-24 situado na RUA APORE 528 /CENTRO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO/76100-000 , até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE ABRIL DE 2022.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7B1BD2BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2053/2022 - OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de RATEIO DE DESPESAS DE ESPECIALIDADES DO CISO NO ANO DE 2022, no valor específico de cada atendimento, por ocasião da necessidade municipal, através da empresa **CISO** , inscrita no CNPJ sob o nº 19.455.857/0001-24.
Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, aos 20 dias do mês de ABRIL de 2022.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:9F7FD8DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003-2022

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com vista a pavimentação asfáltica de Vias Urbanas do Município de Cachoeira Dourada – GO conforme especificado na emenda especial n° **09032021-011728** , celebrado com a União , através do Ministério da Economia , de acordo com os projetos, acontecerá no dia **11 de maio de 2022**, às **07h30min**, no prédio da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada, situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada, em **20 de abril de 2022**.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:9754EFF2

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, com vista a execução dos serviços de aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para a realização de recapeamento e pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Cachoeira Dourada, **acontecerá no dia 12 de maio de 2022, às 07h30min**, no prédio da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada, situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada, em 20 de abril de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:C654A2E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 003-2022 - COMBUSTÍVEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Tendo em vista o que determina a 3º, IV e 4º, XX Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **003/2022**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **adjudicando-o** a empresa **PLANETA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.236.122/0001-03, situada na Rodovia BR 050, Km 209, Zona Rural, município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.795-000, representada pelo sócio proprietário **Rosembergue Moreira Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M 17.782.40 SSP/MG e CPF nº 331.100.936-34, no valor total de R$ 71.010,00 (setenta e um mil e dez reais), para pagamento conforme proposta de preços.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de abril de 2022.

THAYNARA CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Vereadora **MARIA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA,** no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

CONSIDERANDO que foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, conforme especificação do Pregão Presencial.

CONSIDERANDO que pela apuração da referida licitação, onde ficou constatado que a empresa **PLANETA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.236.122/0001-03, situada na Rodovia BR 050, Km 209, Zona Rural, município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.795-000, representada pelo sócio proprietário **Rosembergue Moreira Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M 17.782.40 SSP/MG e CPF nº 331.100.936-34, apresentou o menor preço, conforme regular processo licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a favor da empresa **PLANETA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.236.122/0001-03, situada na Rodovia BR 050, Km 209, Zona Rural, município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.795-000, representada pelo sócio proprietário **Rosembergue Moreira Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M 17.782.40 SSP/MG e CPF nº 331.100.936-34, por apresentar o menor preço e atender todas as condições do ato convocatório, com o valor global de R$ 71.010,00 (setenta e um mil e dez reais).

Campo Alegre de Goiás, 13 de abril de 2022.

MARIA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA
Gestora da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:2B9F10D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004-2022 - COMBUSTÍVEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Tendo em vista o que determina a 3º, IV e 4º, XX Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e ainda o que demonstra o processo licitatório nº **004/2022**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **adjudicando-o** a empresa **AUTO POSTO ENTRE TREVOS – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.544.371/0001-08, situada Rodovia JK GO 0202 KM 90, Zona Rural, município de Cristianópolis, Estado de Goiás, CEP 72.230-000, representada pelo sócio proprietário **Luiz Cesar Martins de Sousa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.333.462 e CPF nº 300.244.471-53, no valor total de R$ 32.805,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais), para pagamento conforme proposta de preços.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de abril de 2022.

THAYNARA CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Vereadora **MARIA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA,** no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

CONSIDERANDO que foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, conforme especificação do Pregão Presencial.
CONSIDERANDO que pela apuração da referida licitação, onde ficou constatado que a empresa **AUTO POSTO ENTRE TREVOS – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.544.371/0001-08, situada Rodovia JK GO 0202 KM 90, Zona Rural, município de Cristianópolis, Estado de Goiás, CEP 72.230-000, representada pelo sócio proprietário **Luiz Cesar Martins de Sousa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.333.462 e CPF nº 300.244.471-53, apresentou o menor preço, conforme regular processo licitatório.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a favor da empresa **AUTO POSTO ENTRE TREVOS – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.544.371/0001-08, situada Rodovia JK GO 0202 KM 90, Zona Rural, município de Cristianópolis, Estado de Goiás, CEP 72.230-000, representada pelo sócio proprietário **Luiz Cesar Martins de Sousa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.333.462 e CPF nº 300.244.471-53, por apresentar o menor preço e atender todas as condições do ato convocatório, com o valor global de R$ 32.805,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais).

Campo Alegre de Goiás, 13 de abril de 2022.

MARIA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA
Gestora da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:6B2A6A82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 054/2022 CAMPOS BELOS-GO DE, 18 DE ABRIL DE 2022 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDORA ENERLEIDE DE FARIAS MACHADO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora **Enerleide de Farias Machado,** CPF nº 556.655.271-49, num total de **320** (trezentos e vinte) dias, que correspondem a **10** (dez) meses e **20** (vinte) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9579F30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 055 /2022 CAMPO BELOS-GO DE, 18 DE ABRIL DE 2022 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Fatima Rodrigues de Almeida Lima,** CPF nº 821.156.301-06, num total de 1.445 (Mil quatrocentos e quarenta e cinco) dias, que correspondem a 03 (três) anos, 11 (onze) meses de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:57FAF0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 056/2022. EM, 19 DE ABRIL DE 2022. "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso das atribuições legais, e administrativas.

D E C R E T A:
Art.1º - Ponto Facultativo no dia 22 de abril (sexta-feira) em face do feriado na quinta-feira dia 21 de abril de 2022, devendo o expediente retornar na segunda-feira dia 25 de abril de 2022 em seu horário normal.
§ 1º - O ponto facultativo mencionado no *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais.
Art.2º - Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98732632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 673/2022. DE 18 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Gilene de Sousa Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados do dia 18/04/2022 e término em 07/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F463026D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 674/2022. DE 18 DE ABRIL DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Aline Rodrigues de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 15/04/2022, sendo que a mesma terá início dia 18/04/2022 e término em 17/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:78AB5774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 675/2022. DE 18 DE ABRIL DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Odiron Xavier do Carmo,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, sendo que a mesma terá início dia 18/04/2022 e término em 17/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A560715

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 676/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Renata Magalhães Oliveira**, concursada que exerce o cargo de Professora**,** pelo período de 04/04/2022 a 02/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:302F5DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS ADM: 2021/2024
PORTARIA Nº 677/2022 DE, 19 DE ABRIL DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Cloves Pereira Chagas**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 02/09/2015 a 06/03/2022, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 19/04/2022 e termino em 17/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:925641A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 678/2022. DE 19 DE ABRIL DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Maria da Paz Miranda**, férias referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 20/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 19/04/2022 e término em 18/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC767437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 679/2022, DE, 19 DE ABRIL DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDENY FRANCISCO D' ABADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71 da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de periculosidade de 30% sobre o vencimento do cargo efetivo de Jardineiro, ao servidor público municipal, **Valdeny Francisco D'abadia,** matrícula nº 3002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E9B53A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 680/2022, DE, 20 DE ABRIL DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE ALVES MAGALHÃES DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Lucilene Alves Magalhães da Rocha**,** matrícula nº 2059, inscrito no CPF nº 982.761.401-06, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D99C0EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 672/2022. DE 18 DE ABRIL DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Barbara Maria Neves Tebaldi**, férias referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 15/04/2022, sendo que a mesma terá início dia 18/04/2022 e término em 17/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de abril de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2DEC07FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi homologado, o processo licitatório Edital Tomada de Preços nº 001/2022, contratação de empresa para execução de obras para MELHORIA EM ILUMINACAO PUBLICA DE VARIAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA GO.
Valor do contrato: R$ 1.220.031,52 – (HUM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE MIL, TRINTA E HUM REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
Data da assinatura do contrato: 20 de Abril de 2022.
1 - Firma Vencedora: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICAS EIRELI.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 20 dias do mês de Abril de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:7AC5A129

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2022-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS VINCULADA À CESSÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CRISTALINA, POR ITEM E SOB DEMANDA**, data de abertura 05.05.2022 às 09:00, local Avenida Kaled Cosac, nª 414, setor Centro, CEP: 73.850-000; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: tel: (61) 3612-3924 Ramal 213.

Cristalina 20.04.2022

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:E9A0439E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº:010/2021 DISPENSA Nº 09/2021

CONTRATADO: MERCADO BOM PREÇO
CNPJ: 36.544.010/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÂO DE GÊNEROS ALIMENTÌCIOS
VALOR: 9.106,40(NOVE MIL CENTO E SEIS REAIS QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS,CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:381DBA8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº:008/2021 DISPENSA DE LICITAÇAO Nº : 009

CONTRATADO: ANTONIO SENA DA SILVA E CIA
CNPJ Nº: 01.165.765/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÂO DE GÊNEROS ALIMENTÌCIOS
VALOR:R$ 6.134,40 (SEIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS,CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5E426E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 009/2021

CONTRATADA: DOLENE SANTANA ROCHA E CIA LTDA
CNPJ Nº: 21.853.070/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÂO DE GÊNEROS ALIMENTiCIOS
VALOR: R$ 3.537,64 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS,CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA:11/01/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:88B9006E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 015/2021

CONTRATADO:JOSÈ ELITON DE FIGUERÊDO
CNPJ Nº: 0033447701-25
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÂO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS JURÌDICOS REGULARES E DE ADVOCACIA.
VALOR TOTAL:R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2022 ATÈ 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA:28 DE DEZEMBRO DE 2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:880ACF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2021 REFERENTE A INEGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 001/2021

CONTRATADO:CONTAP CONTABILIDADE
CNPJ:10.999.245/0001-28
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO ASSESSORIA CONTABILIDADE EXECUTIVO
VALOR GLOBAL:R$156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Prefeita Municipal de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:361998E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 REFERENTE A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 045/2021.

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
CNPJ: 10.999.245/0001-28
OBJETO:1º TERMO ADITIVO ASSESSORIA CONTABILIDADE CONSELHO TUTELAR

VALOR GLOBAL: R$ 28.560,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DAMIANOPOLIS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E50C7DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TREMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 001/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
CNPJ Nº: 10.999.245/0001-28
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO ASSESSORIA CONTABILIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR GLOBAL: R$ 28.560,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Secretària de Assistencia Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8C16E4B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 044/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 045/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
CNPJ Nº: 10.999.245/0001-28.
OBJETO:1º TERMO ADITIVO ASSESSORIA CONTABILIDADE PREVIDENCIA
VALOR GLOBAL:R$ 25.920,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A7846591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO Nº 042/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
CNPJ Nº : 10.999.245/0001-28.
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO ASSESSORIA CONTABILIDADE SAÙDE
VALOR: R$ 59.760,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0DBEAF0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 071/2021 PROCESSO Nº 0995/2021 CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATADO: PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 42.737.060/0001-31
OBJETO:AQUISIÇÂO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR GLOBAL: 58.405,64 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ATÈ 21 DE JANEIRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2022

Secretària de Educaçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E4B168C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 071/2021 PROCESSO Nº0995/2021 CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATADO: CKS GARDELLARI CONSULTARIA LTDA
CNPJ: 36.090.431/0001-33
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A SECRETÀRIA DE EDUCAÇÂO
VALOR GLOBAL: 58.405,64 (CINQUENTA E OITO MIL,QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ATÈ 21 DE JANEIRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2022

Secretària de Educaçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:84B4E9B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 071/2021 PROCESSO Nº0995/2021 CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATADO: MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.939.820/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MATERAL ESCOLAR PARA A SECRETÀRIA DE EDUCAÇÂO
VALOR GLOBAL: R$ 74.353,23 (SETENTA E QUATRO MIL,TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)
VIGENCIA: ATÈ 21 DE JANEIRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2022

Secretària de Educaçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:47BF7305

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 006/2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede inscrições ao processo de credenciamento de profissional de Nutrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para posterior contratação, **a partir do dia 25 de abril de 2022**, para a seguinte função: **Nutricionista**. O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 20 de abril de 2022.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:F1E62C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

FLEXIBILIZA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

CONSIDERANDO que há vários dias o Município de Divinópolis de Goiás não registra novos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO que a maior parte da população divinópolina recebeu 02 (duas) ou 03 (três) doses da vacina que combate o COVID-19;

DECRETA:

Art. 1°- Fica facultativo o uso de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em locais abertos ou fechados no âmbito do município de Divinópolis de Goiás, com exceção dos ambientes hospitalares, onde a utilização continua obrigatória.

Parágrafo Único – É recomendável o uso de máscara por pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:60362509

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO CONVITE 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 02 de maio de 2022, às 13 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA BANDA MARCIAL FRANCISCO JOSÉ DE JESUS,** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com

Goiandira, aos 25 de abril de 2022.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:E407C4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 09 de maio de 2022, às 13 horas, na Prefeitura de Goiandira, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 024/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA MANUAL**conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 25 de abril de 2022

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:0C5A1F16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO: 013/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: PLAINAR CONSTRUTORA EIRELI

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba-FESG, torna pública a retificação do Extrato Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 013/2021, publicado no dia 20/04/2022 na AGM.
Onde se lê: "Deste modo, configurada a existência do interesse público e da administração na continuidade dos serviços, observado que o contrato da citada licitação ocorrida em 2021, patente à necessidade de formalização do termo aditivo, aportado na Lei de Licitações, como alteração dos novos prazos assinalados, pelo prazo de 90 (noventa dias), do dia 31/12/2021 até 30/04/2022, conforme cronograma de conclusão apresentado".
Leia-Se "Deste modo, configurada a existência do interesse público e da administração na continuidade dos serviços, observado que o contrato da citada licitação ocorrida em 2021, patente à necessidade de formalização do termo aditivo, aportado na Lei de Licitações, como alteração dos novos prazos assinalados, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), do dia 31/12/2021 até 30/04/2022, conforme cronograma de conclusão apresentado".

Goiatuba, 20 de abril de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9D7273AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº206/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANA PAULA FERNANDES ROCHA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **FISIOTERAPEUTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Programa Melhor em Casa Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Início: 19/04/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4E6F26DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de

direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **RENATO DIAS CANGUSSU** , brasileira , **ENFERMEIRO**, Nº 274.495 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 802.728.006-00, residente à Rua Leontina Dantas Rocha, n° 35, Setor Residencial Gobato, Goiatuba-Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **Contrato n°. 60/2022 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **06 de Abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **60/2022** – **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **RENATO DIAS CANGUSSU**, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 06 de abril de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

RENATO DIAS CANGUSSU
Distratado

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A0375A10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, **MARIANA COSTA PEREIRA**, inscrita no CNPJ n° 44.713.101/0001-85, representada por **MARIANA COSTA PEREIRA**, brasileiro (a), Enfermeira, COREN/GO n° 651.008 do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 009.201.391-08, residente à Rua Travessa 1, Q. 12 L.04,Centro, Panamá, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **Contrato n°. 148/2022 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **20 de abril de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **148/2022** – **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **MARIANA COSTA PEREIRA**, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 20 de abril de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

MARIANA COSTA PEREIRA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B28670ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº211/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIANA COSTA PEREIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **ENFERMEIRO(A)(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Lar dos Idosos Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Início:20/04/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 20 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:D3786BBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 123/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço Médico Hospitalar para atender o Bloco de Média e Alta Complexidade do Município de Goiatuba-Goiás

Conforme Processo nº 2022011654;
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.021,41 (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)) para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA **CNPJ: 26.904.011/0001-90 e a empresa:** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço	Pç Unitário	Total
1	1	Serviço	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MMII	R$ 150,00	R$ 300,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA **CNPJ: 26.904.011/0001-90** com endereço na Av: República do Líbano nº 966 Setor Aeroporto Goiânia - Goiás, CEP 74.070-040, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,20 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:A0BF05C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 122/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, Despesas com Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades da farmácia municipal, atendendo mandado de segurança conforme ofício nº 567639-842021.8.09.0067, solicitado no processo nº 2022010976.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinado a iminente manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	16	Latas de leite Aptamil Pro Futura 2	R$ 71,95	R$ 1.151,20

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88** com endereço na av. Presidente Vargas, 1158 – centro Goiatuba -Go CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 1.151,20 (hum mil cento cinquenta e um real e vinte centavos).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 19 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:19C1C521

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.214, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXAECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, reforma do Ginásio de Esportes, construção de pista de Skate, construção de ponte na Rua Rio Negro, urbanização da Avenida Clóvis Rodrigo do Vale, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo".

Parágrafo Único - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20/04/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:C062F8A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Altera o artigo 1º da Lei Complementar n.º 043/2017, que regulamentou, no município de Goiatuba/GO, os limites do pagamento através de Requisição de Pequeno Valor (RPV), na forma do artigo 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e artigo 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da LC n.º 043, de 03 de março de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - Para fins de cumprimento do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal e do art. 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, considera-se como de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública do Município de Goiatuba/GO, **os créditos não superiores ao valor do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), cujo teto**, no ano de 2022, que foi reajustado para o patamar de R$ 7.087,22 (sete mil, oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da LC n.º 043, de 03 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20/04/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6075DDEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Altera artigo 4º da Lei Complementar n. 083/21 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS-GOIATUBA 2021/2022) do Município de Goiatuba, prorrogando o período de adesão ao Programa até o dia 31 de maio de 2022"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da LC n.º 083/21 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica prorrogado o prazo limite para o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários junto ao Município de Goiatuba (REFIS) até o dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20/04/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:008323AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.215, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social ao Centro de Recuperação de Alcoólatras (CEREA) e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas por esta Lei, autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação de Alcoólatras (CEREA), entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ de n.º 00.003.350/0001-01, com sede na Rua Rio Vermelho, n.º 30, em Goiatuba/GO, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único - O pagamento somente será efetuado a quem estiver exercendo legalmente o cargo de Presidente da Instituição Beneficiária.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º, decorrente de emenda parlamentar impositiva, visa propiciar ajuda de custo para o pagamento de despesas essenciais ao devido funcionamento do CEREA, entidade pioneira em nosso município para diagnóstico, tratamento e ressocialização de pacientes com dependência alcoólica que, atualmente, está passando por dificuldades financeiras.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta subvenção correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20/04/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1997830E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE GOIATUBA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Ccontratação de serviços de Arbitragem, para atuar nos Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, nos jogos de futebol do esporte amador, sendo que a equipe de arbitragem deverá ser no mínimo: 1 (um) árbitro de futebol e 2 (dois) árbitros auxiliares, 01 (um) mesário e ou quarto árbitro e 1 (um) segurança, por partida realizada, já estão inclusos todas as despesas que ocorrerão por conta da associação vencedora, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, conforme Ata de Julgamento do Convite nº 003/2022, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR/VCTO: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses . Início: 14/04/2022 Término: 14/04/2023

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, sendo um total estimado de 240 partidas, perfazendo um montante de R$ 172.800,00, que deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão das respectivas notas fiscais e comprovação das partidas realizadas.

Goiatuba, Goiás, 14 de abril de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4311E06A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº063/2022 - ADVINDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008 /2021 -SRP Nº: 008/2021 (FESG/UNICERRADO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CONTRATADA: GRÁFICA LÍDER GOIATUBA/GO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.154.149/0001-20, estabelecida no endereço Av. Presidente Vargas nº 31, Vila Esperança, Goiatuba – GO.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Material Gráfico Destinado a Manutenção de diversas secretarias,** conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**, do Edital do Pregão Presencial 008/2021, processo administrativo nº: 2021006269 (Fesg/Unicerrado).

VALOR TOTAL: R$ 156.980,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas** que deverá ser pago em até trinta dias mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega e conferencia dos produtos, que será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada. Com apresentação das certidões fiscais negativas

Goiatuba-Goiás, 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:E70BAF6E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 098/2022 - ADVINDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008 /2021 -SRP Nº: 008/2021 (ADESÃO FESG/UNICERRADO).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ nº 07.793.624/0001-52, com sede na Avenida Cloves Rodrigo do Vale nº: 674, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: GRÁFICA LÍDER GOIATUBA/GO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.154.149/0001-20, estabelecida no endereço Av. Presidente Vargas nº 31, Vila Esperança, Goiatuba – GO.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Material Gráfico Destinado a Manutenção de diversas secretarias,** conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**, do Edital do Pregão Presencial 008/2021, processo administrativo nº: 2021006269 (Fesg/Unicerrado).

VALOR TOTAL: R$ 142.780,00 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas** que deverá ser pago em até trinta dias mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega e conferencia dos produtos, que será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada. Com apresentação das certidões fiscais negativas

Goiatuba-Goiás, 19 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO
GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:7C3FE95F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 059/2022

Credenciamento nº. **001/2022**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA/CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES, CNPJ sob o n.° 03.047.549/001-20.
OBJETO: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, nas especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Por guia de recolhimento recebida e autenticada no guichê de caixa	10640	1,33	14.151,20
2	Por recebimento efetuado por meio de internet banking	10640	0,84	8.937,60
3	Por recebimento efetuado por meio de autoatendimento	10640	1,09	11.597,60
				34.686,40

O presente contrato terá vigência por um período de **60 (sessenta) meses,** contados de **13 /04/ 2022 a 13 /04/ 2023;**
Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Goiatuba – GO, 13 de abril de 2022

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:91E92F97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DA LEI 14.133/2021

DECRETO Nº. 037/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2.022.

"NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Executiva de Heitoraí-Go a Comissão de Contratação, composta pelos servidores**VALMIR BATISTA DOS SANTOS, VILMAR DE PAULA COELHO e GERSIMAR DORNELI**, para sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa o Sr.**VALMIR BATISTA DOS SANTOS**como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os Sres.**VILMAR DE PAULA COELHO e GERSIMAR DORNELI**quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuaram como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2.022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, 01 de abril de 2.022.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:04BCDF37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, através desta Comissão leva ao conhecimento dos interessados que, a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição Medicamentos para as Unidades de Saúde neste município de Indiara-GO. Acontecera no dia 10/05/2022 às 08:00hs, via sistema eletrônico Compras.gov.br. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br**.Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br,durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 20 de Abril de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C56693D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: KIYOMI NISHIZAWA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 527.670.862-20, RG n° 396235 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua São Mateus, s/n Apto 804, Nova Esperança – Rio Branco- Acre e **FLÁVIA NISHIZAWA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 599.027.442-49, RG n° 0236270 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua São Mateus, s/n Apto 804, Nova Esperança – Rio Branco- Acre.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para uso e funcionamento para o uso e funcionamento da CASA DO IPAMERINO.

VALOR GLOBAL: **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**

PRAZO: 01/04/2022 a 31/12/2022.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/04/2022

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Locatário

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:83E563D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Processo Administrativo nº 2021017548, ATA DE RESGISTRO DE PREÇO n° 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021,** publica O EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA **COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA,** referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:02CE73C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Processo Administrativo nº 2021017548, ATA DE RESGISTRO DE PREÇO n° 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021,** publica O EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA **B & J COM. LTDA** referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E6C66263

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 256/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41

CONTRATADO: **ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS,** residente e domiciliado a Rua Antonio Horacio Pereira, Qd 07, Lt 0, nº 121, Loteamento Ipanema Catalão-GO, inscrita no CPF sob o n º 015.083.251-62, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4335078, expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de operador de maquinas leves e pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2022

Data da celebração: 28/03/2022

Fundamentação: Lei Federal n. 8.666/93

Ipameri-Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C39A44A8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 210/2022

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 210/2022

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 8666/93

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 8666/93.
RESOLVE:

Art. 25 Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 8.666/93, sendo o objeto da contratação: contratação de prestação de serviços de operador de escavadeira hidráulica, motorista de caminhão e operador de maquinas leves e pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2022, **ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS,** residente e domiciliado a Rua Antonio Horacio Pereira, Qd 07, Lt 0, nº 121, Loteamento Ipanema, Catalão-GO, inscrito no CPF sob o n º 015.083.251-62, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4335078, expedida pela SSP/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 28 de março de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 8666/93, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 28 de março de 2022, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93

IPAMERI/GO, 28 de março de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:268DE7E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Torna Público, que realizará Licitação para registro de preço, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO",tipo menor preço por item definido para o **DIA 05 DE MAIO DE 2022, com inicio às 08:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte: contratação de empresa para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - convenio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Itauçu - Go, conforme PROPOSTA Nº. 07804.588000/1200-01, para atender as necessidades do Município e da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 01 de abril de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B42DCB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO - ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 001-2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022
PROCESSO 1171/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, município de Itauçu, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 07.804.588/0001-85
CONTRATADA: NAVESA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.900.062/0001-90, estabelecida na Avenida T-63. N.º 1.771, QD 587 LT 24 – Setor Nova Suiça, Goiânia – Go, CEP: 74.280-235, **no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).**

TOTAL DO CERTAME: **R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).**

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS), CONFORME PROPOSTA N.º 07804.588000/1210-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Itauçu, aos 20 dias de abril de 2022.

IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AEEB5CA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2022

PORTARIA Nº 545/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **REMY CELESTINO VIANA JUNIOR**, inscrito com o **CPF Nº 036.150.081-54**, no valor **R$ 831,80 (oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de curso preparatório do programa "Mais Emprego"**, no período de 17 a 19 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 481,80);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C06F7FF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2022

PORTARIA Nº 544/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ERICA CELESTINO INÁCIO**, inscrito com o **CPF Nº 882.661.251-04**, no valor **R$ 837,80 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de curso preparatório do programa "Mais Emprego"**, no período de 17 a 19 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal Turismo,**

Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 487,80);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F672DE0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543/2022

PORTARIA Nº. 543/2022 LAGOA SANTA GO, 20 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VALDEIR REZENDE** inscrito com o **CPF Nº 639.148.081-87,** no valor **R$ 41,19 (quarenta e um reais e dezenove centavos)** referente à despesa excedente com combustível na viagem a cidade de **LUZIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 542/2022, realizada no dia **15 de abril de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C2197FA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2022

PORTARIA Nº 542/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDEIR REZENDE**, inscrito com o **CPF Nº 639.148.081-87**, no valor **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **LUZIÂNIA-GO,** a fim visitar Escritório Central da Cooperativa Coopera + Brasil**, no dia 15 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.3.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:520FF91B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2022

PORTARIA Nº 541/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 19 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:924EFF2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2022

PORTARIA Nº 540/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes, **no dia 19 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2FABE172

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2022

PORTARIA Nº 539/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de levar veículo PRT7157 para manutenção, **no dia 19 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2896D6DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2022

PORTARIA Nº 538/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 19 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A431EC6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2022

PORTARIA Nº 537/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de transportar pacientes, **no dia 19 de abril 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:64B43CC4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2022

PORTARIA Nº 536/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de buscar medicamentos de alto custo**, no dia 18 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79C3AB3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2022

PORTARIA Nº 535/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de levar veículo PRT7157 para manutenção, **no dia 18 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:70D72F36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2022

PORTARIA Nº 534/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de levar veículo PRK6503 para manutenção, **no dia 14 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:16598F05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2022

PORTARIA Nº 533/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de buscar insumos e medicamentos na Regional de Saúde, **no dia 13 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:365D931E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2022

PORTARIA Nº 532/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 08 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38876766

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2022

PORTARIA Nº 531/2022 LAGOA SANTA, 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 07 de abril de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (20) vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ACF8BCE2

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL PUB TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2022
O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 DE MAIO DE 2022, às 09:30 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**
Edital disponível no site: www.lagoasanta.go.gov.br.
Informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, pelo telefone (64) 3640-1303 ou e-mail:. licitacao@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3931911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 232/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: EGSM CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA; Processo: 20220065/2022; Inexigibilidade de Licitação: 007/2022; Objeto: Contratação de serviços de terceiros especializados, através de pessoa jurídica, com habilidade em assessoria e consultoria técnica e organizacional na gestão hospitalar de hospital público localizado no Município de Mambaí-GO, com o intuito de subsidiar o gestor da área de saúde e a equipe do hospital municipal nas tomadas de decisões e nas ações estratégicas que interfiram positivamente nos fluxos assistenciais, potencializando os serviços ofertados à população do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 14/03/2022 a 14/01//2023; Valor total do contrato: R$ 121.968,00 (Cento e vinte e um mil e novecentos e sessenta e oito reais).; Data de assinatura: 14/03/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e EGSM CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 20 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CA913595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 011/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: AFONSO PEREIRA MAGALHÃES; Processo: 20220042/2022; Inexigibilidade de Licitação: 010/2022; Objeto: Contrato de Instituição de Servidão Administrativa Minerária, com indenização pela ocupação do solo para extração de jazida de cascalho destinado a recuperação e conservação de estradas e vias municipais de acordo com as necessidades do Município de Mambaí–Goiás; Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023; Valor total do contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); Data de assinatura: 18/02/2022. Assinam:

Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e AFONSO PEREIRA MAGALHÃES. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 20 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:44ECBC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MAMBAÍ EXTRATO DO CONTRATO N. º 009088/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.; Processo: 20220064/2022; Inexigibilidade de Licitação: 006/2022; Objeto: Contrato de Instituição de Servidão Administrativa Minerária, com indenização pela ocupação do solo para extração de jazida de cascalho destinado a recuperação e conservação de estradas e vias municipais de acordo com as necessidades do Município de Mambaí–Goiás; Vigência: 28/03/2022 a 28/03/2023; Valor total do contrato: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais); Data de assinatura: 28/03/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 20 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D83E69E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 233/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: FENIX CONSULTORIA EIRELI; Processo: 20220066/2022; Inexigibilidade de Licitação: 008/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e consultoria junto ao gabinete do Prefeito em organização, planejamento e busca de captação de recursos junto a órgãos Estaduais e Federais, nas cidades de Goiânia-GO e Brasília-DF, para o município de Mambaí – Goiás.; Vigência: 07/03/2022 a 07/01/023; Valor total do contrato: R$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais); Data de assinatura: 07/03/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e FENIX CONSULTORIA EIRELI. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 20 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:40B9EC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 234/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: TERRA CARVALHO MULTIPLICANDO OPORTUNIDADES LTDA; Processo: 20220067/2022; Inexigibilidade de Licitação: 009/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa no âmbito da Município de Mambaí e órgãos governamentais do município, com estruturação do departamento de convênios, treinamento de pelo menos um servidor municipal e com uso de tecnologia, para o Município de Mambaí - Goiás; Vigência: 07/03/2022 a 07/01/2023; Valor total do contrato: R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/03/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e TERRA CARVALHO MULTIPLICANDO OPORTUNIDADES LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 20 de abril de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C84DD6DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1913/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1913/2022

PROCESSO Nº 1913/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO 137.000 KM DO VEICULO SPRINTER PLACA: RCD-9A94. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 1913/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.058.744/0003-54 no valor de R$ 10.900,81 (dez mil novecentos e oitenta e um centavos), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 19 de abril de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4F17C660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 1913/2022

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1913/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão de 137.000 KM do veículo SPRINTER placa: RCD-9A94.

CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde de urgência e emergências e os tratamentos eletivos e cirurgias são realizado em sua maioria na capital do estado, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por fazer parte da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.058.744/0003-54, com sede na AV. SENDOR VALDON VARJÃO, BARRA DO GARÇAS - MT, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 10.900,81 (dez mil novecentos reais e oitenta e um centavos)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de abril de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7CCE9E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº1998/2022.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e DONIZETT FUZETI (CPF SOB O N.º 387.557.851-15).

OBJETO:
Contratação de um veículo para transportar animais para o desfile de animais que sai do Parque de Exposição, vale ressaltar que a contratação é para transportar os animais de ida até a cidade de Iporá – GO e de volta até Montes Claros de Goiás – GO, justifica-se tal contratação pois o município não possui veículo para o referido transporte, para atendimento do Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 29/04/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 20/04/2022.

THAUANY FONSECA E SILVA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos
Decreto Nº 045/22

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F0B32C5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores**
Nº do Contrato:	**27/2022**
Origem:	**CONTRATO N° 27/2022**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **09.27.187/0001-63**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO NE ACOLHIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO OFERECENDO SUPORTE EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.**
Valor Global:	**R$50.000,00**
Prazo de vigência	**De sua assinatura (23/02/2022) até 24/06/2022**
Data da Assinatura:	**23/02/2022**
Forma de Pagtº:	**O valor total do presente contrato é de R$50.000,00 que deverá ser pago mediante apresentação das requisições e comprovação da prestação dos serviços devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339039.53**
Data da publicação:	**20/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:00D78DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
7º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 128/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**128/2020**
Nº do Aditivo	**07/21**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**OAR ENGENHARIA** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **21.108.326/0001-34**
Objeto:	**REFORMA E AMPLIAÇÃO**
Prazo de final da vigência:	**30/06/2022**
Data da publicação:	**20/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1F3D23FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
06 EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 128/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**128/2020**
Nº do Aditivo	**06/2020**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual de prazo**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**OAR ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **21.108.326/0001-07**
Objeto :	**Reforma e ampliação do Estádio Municipal**
Valor:	**R$196.844,13**
Prazo de final da vigência:	**De sua assinatura (30/06/2021) até 31/12/2021**
Data da publicação:	**20/04/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FD8EDBD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 127, DE 20 DE ABRIL DE 2.022.

Montividiu do Norte-GO, 20 de abril de 2.022.

"Dispõe sobre nomeação do Gestor de Convênio do Município de Montividiu do Norte - Goiás."

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º. Fica designer o Senhor Josiron Araújo da Silva, portador da Carteira de Identidade de nº 3227080-2841029 SSP - GO e do CPF: 505.499.281-20, como Gestor do Convênio.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/04/2.022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:C5402AB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **20/04/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº110/2022**, PROCESSO **Nº397/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **ELETROBEL CONSTRUTORA LTDA**, cujo objetivo consiste **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COSULTORIA TECNICA NA ELABORAÇÃO E APEOVAÇÃO JUNTO A ENEL DE PROJETO ELÉTRICO PARA LIBERAÇÃO DE CARGA, PARA O SETOR RESIDENCIAL VITÓRIA E EXPANSÃO DO SETOR ANTÔNIO TIO.**

Nazário, 20 de Abril de 2022

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 041/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FDD7D780

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **20/04/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº111/2022**, PROCESSO **Nº425/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133**, cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL DE IMAGENS E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO , INCLUINDO TAMBEM EDIÇÕES E PRODUÇÃO DO MATERIAL GRAVADO, TRANSFORMADO-O, EM VÍDEO , MATERIA OU DOCUMENTARIO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Nazário, 20 de Abril de 2022

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 041/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AE0857AE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ELETROBEL CONSTRUTORA LTDA
Objeto: É a **contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria técnica na elaboração e aprovação junto à ENEL de projeto elétrico para liberação de carga para os Residencial Vitoria e Expansão Setor Antônio Tio, em manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência: 20/04/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AD393754

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133**
Objeto: É a **Contrato é para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário, em vídeo, matéria ou documentário, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
Vigência: 20/04/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D6A1172F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **20/04/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 112/2022**, PROCESSO **Nº 420/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133** , cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL DE IMAGENS E COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUINDO TAMBEM EDIÇÕES E PRODUÇÃO DO MATERIAL GRAVADO, TRANSFORMADO-O, EM VÍDEO , MATÉRIA OU DOCUMENTARIO.**

Nazário, 20 de Abril de 2022

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do FMAS
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8DFAD795

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: **ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133**
Objeto: É a **Contrato é para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário, em vídeo, matéria ou documentário, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Vigência: 20/04/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AC3D3105

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13038/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **280/2022**

OBJETO: Aquisição de roteador para a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nerópolis – Go.
CONTRATADO: I DA C B SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 10.572.464/0001-26.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 299,00 (Duzentos e Noventa e Nove Reais).

NERÓPOLIS, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D8BD6671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13039/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **281/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: ALFREDO MARINHO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.657.444/0001-43.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 79,80 (Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

NERÓPOLIS, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1FC9D44A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13040/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **282/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: B MAIS UTILIDADES LTDA, CNPJ: 44.865.305/0001-31.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 35,94 (Trinta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

NERÓPOLIS, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C5E71116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13041/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **283/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: B MAIS UTILIDADES LTDA, CNPJ: 44.865.305/0001-31.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 1.014,55 (Um Mil Quatorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

NERÓPOLIS, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A4BBBD8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13042/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **284/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: B MAIS UTILIDADES LTDA, CNPJ: 44.865.305/0001-31.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 224,92 (Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

NERÓPOLIS, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2BA278E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **13043/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **285/2022**

OBJETO: Aquisição de regulador de gás com mangueira para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Nerópolis – Go.
CONTRATADO: B MAIS UTILIDADES LTDA, CNPJ: 44.865.305/0001-31.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 33,99 (Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

NERÓPOLIS, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C9094932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **278/2022** – Processo Administrativo nº **12769/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, parágrafo § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de 04 (quatro) pneus modelo 185/70R14 para o veículo GOL TL placa PRT-5114, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento.
CONTRATADO: DAMASCENO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ Nº 09.549.727/0001-05.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
No valor de **R$ 1.788,00 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 22 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4AB9AB22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **226/2022** – Processo Administrativo nº **12110/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, parágrafo § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a prestação de serviços aquisição de peças para o veículo Retroescavadeira-Caterpillar PAT-0684, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATADO: TMK VIDROS LTDA, CNPJ Nº 40.719.259/0001-01.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
No valor de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 22 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8B5D110E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **11434/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **286/2022**
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em conferência, separação e entrega de carnês de IPTU/ITU 2022 em 49 bairros do Município de Nerópolis, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.

CONTRATADO: VALDIVINO PIRES DA SILVA 38210789104, CNPJ: 36.169.192/0001-01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).

Nerópolis, 22 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A25F43C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12959/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **291/2022**

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças em caráter EMERGENCIAL, para o veículo ônibus placa NKC-1155, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.410.532/0001-44.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

NERÓPOLIS, 22 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:84338BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12960/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **292/2022**

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças em caráter EMERGENCIAL, para o veículo ônibus placa NWI-5572, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.410.532/0001-44.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

NERÓPOLIS, 22 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:79E199F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12961/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **287/2022**

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças em caráter EMERGENCIAL, para o veículo ônibus placa NKB-7775, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.410.532/0001-44.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

NERÓPOLIS, 22 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9AF2CE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12962/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **288/2022**

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças em caráter EMERGENCIAL, para o veículo ônibus placa NKC-0055, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.410.532/0001-44.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 4.883,29 (Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

NERÓPOLIS, 22 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:639C0394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12963/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **289/2022**

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças em caráter EMERGENCIAL, para o veículo ônibus placa NKB-9555, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.410.532/0001-44.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 2.000,63 (Dois Mil Reais e Sessenta e Três Centavos).

NERÓPOLIS, 22 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:09B41DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **12964/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **290/2022**

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças em caráter EMERGENCIAL, para o veículo ônibus placa NKC-2005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.410.532/0001-44.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais).

NERÓPOLIS, 22 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:52DA09F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) no dia 11/04/2022 referente a: Dispensa de licitação nº **259/2022** – processo administrativo nº **12265/2022**.

Onde se lê:
No valor de R$ 4.681,35 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Leia-se:
No valor de R$ 3.777,37 (Três Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

Nerópolis, 22 de Abril de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C99E12C9

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 105/2022 NERÓPOLIS-GO, 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, e Art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **JABSON MANOEL CORREA NETO,** Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, portador do CPF 766.421.511-00 e do RG 3440298 DGPC/GO, matrícula nº 5497501, no dia 11 de abril de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) para ir ao IML, na cidade de Goiânia-GO, para tratar de assuntos relacionados a uma criança residente em nosso Município, ao qual se deslocará em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 13 (treze) do mês de abril do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:F5035ABE

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 106/2022 NERÓPOLIS-GO, 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66 e inciso I, art. 89, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **RODRIGO GONÇALVES LOPO,** Motorista, lotado no Conselho Tutelar, portador do CPF 024.663.321-24 e do RG 4665105 DGPC/GO, matrícula nº 1891, no dia 11 de abril de 2022, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para levar Conselheiros Tutelares ao IML, na cidade de Goiânia-GO, para tratar de assuntos relacionados a duas crianças de residentes em nosso Município, ao qual se deslocará em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 13 (treze) do mês de abril do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:62DB6C3F

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 107/2022 NERÓPOLIS-GO, 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, e Art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **IRANI PEREIRA GONÇALVES,** Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, portador do CPF 492.472.711-34 e do RG 2981875 SSP/GO, matrícula nº 5497528, no dia 11 de abril de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) para ir ao IML, na cidade de Goiânia-GO, para tratar de assuntos relacionados a uma criança residente em nosso Município, ao qual se deslocará em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 13 (treze) do mês de abril do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:5F574A45

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 108/2022 NERÓPOLIS-GO, 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66 e inciso I, art. 89, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **RODRIGO GONÇALVES LOPO,** Motorista, lotado no Conselho Tutelar, portador do CPF 024.663.321-24 e do RG 4665105 DGPC/GO, matrícula nº 1891, no dia 13 de abril de 2022, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para levar Conselheira Tutelar a Delegacia de Polícia, na cidade de Anápolis-GO, para tratar de assuntos

relacionados a uma adolescente de residentes em nosso Município, ao qual se deslocará em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 13 (treze) do mês de abril do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:784780FD

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 109/2022 NERÓPOLIS-GO, 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **VERONILCE SOCORRO DO AMARAL,** Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, portadora do CPF 479.617.831-72 e do RG 1968458 SPTC/GO, matrícula nº 5496946, no dia 13 de abril de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais), para ir a Delegacia de Polícia, na cidade de Anápolis-GO, para tratar de assuntos relacionados a uma adolescente, residente em nosso Município, ao qual se deslocará em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 13 (treze) do mês de abril do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:E1861827

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 073/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 073/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,
Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL desta Câmara Municipal, a servidora Roberta Regianny Franco.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:15CC5B62

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 074/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 074/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL desta Câmara Municipal, a servidora Vânia Fabiana Gomes de Moraes.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:4B328E8C

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 75/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 75/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre atribuição de Função Especial Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da Lei nº 1.248 de 18 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica atribuída a servidora **ELIANE DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, Função Especial Gratificada **FEG-I**, para exercer a função de Chefe do Departamento de Patrimônio e Arquivo da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:F5157F47

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 076/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 076/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre atribuição de Função Especial Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da Lei nº 1.248 de 18 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica atribuída a servidora **NÁDIA LUCIANA DE PÁDUA**, Função Especial Gratificada **FEG-II**, para exercer a função de Chefe do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:95C5E5F8

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 077/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 077/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação que especifica e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da Lei nº 1.248 de 18 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica nomeado o servidor MARCELO ROMERO ZACARIAS, para em comissão, exercer o Cargo do Departamento de Comunicação.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:9F1121D1

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 078/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 078/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL desta Câmara Municipal, a servidora Giselly de Moura Leite.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:B6D6735A

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 079/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 079/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Câmara Municipal, o servidor José Elias Teodoro de Jesus, a partir do dia 25 de abril de 2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:D545583F

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 080/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 080/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Câmara Municipal, o servidor Tarcísio Thalles Rodrigues, a partir do dia 25 de abril de 2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:AC39BCEC

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PORTARIA Nº 081/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 081/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:
Art. 1°- Nomear para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL desta Câmara Municipal, a servidora Rafaella Marques Jayme, a partir do dia 25 de abril de 2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:CF260544

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 023/2022 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 023/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2408/2022**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO SR. **ANTONIO DE SOUZA BARBOSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALFREDO PRÓCORO FRANCO, QD. 1, LT. 05, SETOR BELA VISTA, EM PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, CEP: 76.190-000, QUE SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA FELICIANO DE SOUSA (BEBÉ) DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CUJO IMÓVEL ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRI LOCAL SOB A Nº R13-3.343. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E SR. **ANTONIO DE SOUZA BARBOSA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6337A0BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): TALLES MENDES DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 024.737.751-17. OBJETO: O CREDENCIADO(A) prestará serviço de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital nº 001/2022. VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2022. VALOR R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1003.302.2.014.3.3.90.34.03; fonte: 114.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CC1030CC

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): RHAYMARA LETTICIA CORREA MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 037.753.871-02. OBJETO: prestação de serviços profissionais como FARMACÊUTICO, de caráter autônomo, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Palminópolis, a fim de atender a população do Município através do Projeto Qualifica APS Goiás, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS. VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022. VALOR R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1003.302.2.014.3.3.90.34.03; fonte:114.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3126E25B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): DANIELLA SARDINHA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 022.344.811-71. OBJETO: prestação de serviços profissionais como FISIOTERAPEUTA, de caráter autônomo, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Palminópolis, a fim de atender a população do Município através do Projeto Qualifica APS Goiás, realizando

serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS. VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022. VALOR R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.1003.302.2.014.3.3.90.34.03; fonte: 114.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BE94FD47

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.502.278/0001-25. OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo – GLP 13 KG., para a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** no exercício de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022. VALOR R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária: 02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.04; fonte: 100.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9B75A759

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.502.278/0001-25. OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo – GLP 13 KG., para a Secretaria Municipal de **SAÚDE** no exercício de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022. VALOR R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.04; fonte: 102.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3377FE34

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.502.278/0001-25. OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo – GLP 13 KG., para a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** no exercício de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022. VALOR R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária: 02.03.12.361.1201.2016.3.3.90.30.04; fonte: 101.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:87FF8D8E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): BRASAUTO PEÇAS PARA AUTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.442.086/0001-75. OBJETO: Aquisição de Kits de filtro de ar, filtro de combustível, filtro hidráulico e outros, para manutenção dos maquinários e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Palminópolis. VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022. VALOR R$ 20.440,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), na seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.39; fonte: 100.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5C208B7A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.502.278/0001-25. OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo – GLP 13 KG., para a Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** no exercício de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022. VALOR R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), na seguinte dotação orçamentária: 06.01.08.122.0806.2048.3.3.90.30.04; fonte: 100.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:09ACBC46

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/PMP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): JG PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.285.988/0001-03. OBJETO: Aquisição de Kits de filtro de ar, filtro de combustível, filtro hidráulico e outros, para manutenção dos maquinários e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Palminópolis. VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022. VALOR R$ 19.246,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais), na seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.39; fonte: 100.0.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9E70BF06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 118/2022, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CLEIA SILVA MARQUES.

PORTARIA N°118/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
764	MARIA CLEIA SILVA MARQUES	02/05/2022 A 17/05/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:39C328D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 109/2022, CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS Á SERVIDORA ADRIANA BATISTA SOUZA.

PORTARIA N°109/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica INSS do mês de abril do ano dois mil e vinte dois.

MAT	NOME	PERÍODO
8212	ADRIANA BATISTA SOUZA	06/04/2022 a 11/06/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:24C560A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº099/2022, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCETNTIVO FUNCIONAL Á SERVIDORA CLECI ALVES DE BORDA.

PORTARIA N°109/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA INSS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica INSS do mês de abril do ano dois mil e vinte dois.

MAT	NOME	PERÍODO
8212	ADRIANA BATISTA SOUZA	06/04/2022 a 11/06/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:64D847FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº100/2022, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL AO SERVIDOR CLODOALDO PERES GONÇALVES.

PORTARIA Nº 100/2022 DE 11, DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR CLODOALDO PERES GONCALVES"

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do memorando autuado sob o nº 2851/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento ao servidor **CLODOALDO PERES GONCALVES**, ocupante do cargo de Motorista 1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A9B84653

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 101/2022, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL AO SERVIDOR WANDERSON MARTINS DE SOUZA.

PORTARIA Nº 101/2022 DE 11, DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR WANDERSON MARTINS DE SOUZA"

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do memorando autuado sob o nº 2884/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento ao servidor **WANDERSON MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista 1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CC6CF03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 102/2022, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL AO SERVIDOR CLAITON ALVES.

PORTARIA Nº 102/2022 DE 11, DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR CLAITON ALVES"

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do memorando autuado sob o nº 2919/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento ao servidor **CLAITON ALVES**, ocupante do cargo de Motorista 1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4F73D33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 103/2022, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL Á SERVIDORA MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANA.

PORTARIA Nº 103/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO À SERVIDORA MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANAORBA.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sob o nº 2919/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento à Servidora MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D0404770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 107/2022, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL AO SERVIDOR JOVAIR JOAQUIM NEIAS.

PORTARIA Nº 107/2022 DE 12, DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR JOVAIR JOAQUIM NEIAS"

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do memorando autuado sob o nº 854/2021, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 10% (trinta por cento) sobre seu vencimento ao servidor **JOVAIR JOAQUIM NEIAS**, ocupante do cargo de Pedreiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7C28199F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº108/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR GUILHERME MARQUES PEREIRA LEAL.

PORTARIA N° 108/ 2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (50%) AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME
8301	GUILHERME MARQUES PEREIRA LEAL

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0CCAEB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 111/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL AO SERVIDOR JOAB DE JESUS CAJUEIRO

PORTARIA Nº 111/2022 DE 12, DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO AO SERVIDOR JOAB DE JESUS CAJUEIRO**”**

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do memorando autuado sob o nº 3236/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento ao servidor **JOAB DE JESUS CAJUEIRO**, ocupante do cargo de Operador de Máquina.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:89386C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 112/2022, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO.

Portaria Nº 112/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 12 de abril de 2022, a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome do Professor	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
ELAINE BERNARDES DA SILVA	N2	N3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B6FE775B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 113/2022, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO DO MAGISTÉRIO.

Portaria Nº 113/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por

curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 12 de abril de 2022, a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome do Professor	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
ELY SANTOS DE JESUS	K	L

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A46565CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
.PORTARIA Nº 114/2022, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO.

Portaria Nº 114/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 12 de abril de 2022, a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome do Professor	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
ROSANA MONISLÉIA DOS SANTOS	N2	N3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BDFFEF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 121/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA CLEIA SILVA MARQUES.

PORTARIA N°121/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
764	MARIA CLEIA SILVA MARQUES	17/05/2022 A 01/06/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A84C00DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 123/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA JUSANIA PRADO DOURADO.

PORTARIA N°123/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
8681	JUSANIA PRADO DOURADO	18/04/2022 A 17/05/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:306ADB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 125/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA DE JESUS BEZERRA DA SILVA.

PORTARIA N°125/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
8693	MARIA DE JESUS BEZERRA DA SILVA	08/05/2022 A 07/06/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:47CD731E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 126/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DENISE LOVERDE PERES.

PORTARIA N°126/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
8249	DENISE LOVERDE PERES	09/05/2022 A 08/06/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F944ED6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°115 - DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Portaria Nº 115/2022 de 13 de abril de 2022

"Dispõe sobre a progressão vertical do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme especifica e dá outras providências"

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando: o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.

Considerando: a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à progressão horizontal.

Considerando: o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 13 de abril de 2022, a Progressão Vertical do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
Rosangêla Borges dos Santos	B N2	B N3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:832B63A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
POTARIA N°116/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL

Portaria nº 116/2022 de 13 abril de 2022

"Dispõe sobre concessão de gratificação de incentivo funcional sobre vencimento ao servidor que especifica e dá outras providências"

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando: o que determina o artigo 126 combinado com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando: a formalização do processo administrativo autuado sob o nº 3316/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando: o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 13 de abril de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento ao servidor **LISIMAR DO CARMO PAMPLONA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:8AD10D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°117/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL

Portaria nº 117/2022 de 13 abril de 2022

"Dispõe sobre concessão de gratificação de incentivo funcional sobre vencimento ao servidor que especifica e dá outras providências"

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando: o que determina o artigo 126 combinado com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando: a formalização do processo administrativo autuado sob o nº 3132/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando: o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 13 de abril de 2022, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento ao servidor **LINDOMAR VIEIRA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:582333AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°119/2022 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFÍCA

PORTARIA N°119/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, férias do mês de maio de 2022.

MAT	NOME	PERÍODO
7756	JOVAIR JOAQUIM NEIAS	09/05/2022 A 19/05/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:DB28C807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°120/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SEVIDORA QUE ESPECIFICA

PORTARIA N°120/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, férias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME	PERÍODO
8164	MARIA APARECIDA DE JESUS	25/04/2022 A 10/05/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:91F4876D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°122 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PORTARIA N°122/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, férias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME	PERÍODO
8164	MARIA APARECIDA DE JESUS	10/05/2022 A 09/06/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:D959091E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°124/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PORTARIA N°124/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, férias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME	PERÍODO
8164	MARIA APARECIDA DE JESUS	05/12/2022 A 04/01/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:43A80F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°127 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

PORTARIA N°127/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio de seis meses, a partir de 03 de maio de 2022.

MAT	NOME	PERÍODO
1876	VILDACI VILELA DA SILVA	03/05/2022 até 02/11/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:369FD1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº054/2022, EXONERA Á PEDIDO O SERVIDOR JUNIO ARAUJO DE SOUSA.

DECRETO N°054/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"Exonera servidor ocupante de cargo Comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. I° **- EXONERA**, a pedido o servidor ***JUNIO ARAUJO DE SOUSA,*** do cargo comissionado de **ENCARREGADO SERVIÇO SOCIAL.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 20 (vinte) dia do mês de abril de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:02072B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº128/2022.

PORTARIA N° 128/ 2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME
8612	JUCILEIDE FRANCISCA DE SOUZA

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:26CF057D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 129/2022.

PORTARIA N° 129/ 2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (10%) A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MAT	NOME
8613	SHIRLEY CANDIDA FERREIRA DE MACEDO

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2990CF47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 003/2022

EXTRATO DA ATA Nº 003/2022
PROCESSO Nº 2252/2022

PREGÃO PRESENCIAL	N° 003/2022
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**TUTA SUP. E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS,** inscrita no CNPJ: 19.040.506/0001-52
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.**
VIGENCIA:	ATÉ 20 DE ABRIL DE 2023
VALOR:	**R$ 1.655.178,15 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e quinze centavos).**
DATA DA ASSINATURA	20/04/2022
ASSINATURAS:	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE; FERNANDA LOPES SILVA; MAISA LELES NASCIMENTO; DILVANEIDE SILVA SANTOS; SOLANGE DUARTE RODRIGUES. CONTRATANTES** **TUTA SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - UINTER ASSIS DA SILVA - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de ABRIL de 2022

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:10AD84A5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 004/2022

EXTRATO DA ATA Nº 004/2022
PROCESSO Nº 2252/2022

PREGÃO PRESENCIAL	N° 003/2022
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.**
VIGENCIA:	ATÉ 20 DE ABRIL DE 2023
VALOR:	**R$ 136.788,80 (cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA	20/04/2022
ASSINATURAS:	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE; FERNANDA LOPES SILVA; MAISA LELES NASCIMENTO; DILVANEIDE SILVA SANTOS; SOLANGE DUARTE RODRIGUES. CONTRATANTES** **CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI- CLAUDINEI OLIVEIRA SANTOS - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de ABRIL de 2022.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:C23DD938

PODER EXECUTIVO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO: 870/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE VOVÓ LUIZA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202100006073109.

LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.

As 08:15 horas do dia 20 de abril de 2022, reuniu-se a C.P.L-Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas – GO, para recebimento e julgamento das propostas referente ao Tomada de Preços n.º 001/2022, para a contratação por empreitada global e integral para reforma e ampliação da Creche Vovó Luiza, por meio da
Secretaria de Estado da Educação. Processo nº 202100006073109. A Presidente da CPL, Sra. LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, declarou aberta a sessão e apresentou os demais membros da Comissão: VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES e CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, nomeados através do Decreto nº 017/2022, todos membros da Comissão de Licitação. Em seguida, foi Aberto a sessão, não estando presentes na sessão os representantes das empresas. Prosseguindo à Presidente da CPL, determinou ao Secretario da Comissão para fazer abertura dos envelopes de nº 02 que contém os documentos de proposta, após abertura, foi constatada após deliberação da Comissão, que as propostas das empresas **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 10.315.413/0001-19, com sede a Rua:

VENCESLAU BRAZ, S/Nº, QUADRA: 35, LOTE: 2 A, SETOR JK, EDEIA-GO, CEP 75.940-000, **LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ 32.274.221/0001-44, com sede na Avenida MARIA ANTUNES TEIXEIRA, nº 910, CENTRO, BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, CEP: 76.245-000**,** atenderam aos itens referentes a proposta (item 5 do Edital). Em seguida a Comissão Permanente passou a analisar as propostas que foram apresentadas pelos participantes e DECLARA TODAS CLASSIFICADAS.

A CLASSIFICAÇÃO FINAL APRESENTADO EM CADA PROPOSTA SEGUE ABAIXO:
1a colocada empresa: **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **10.315.413/0001-19**
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias
Valor total da proposta: **R$ 160.525,84 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
2a colocada empresa: **LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI,**
CNPJ: **32.274.221/0001-44**
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias
Valor total da proposta: **R$ 160.619,43 (cento e sessenta mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).**
Nada mais a se tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão de recebimento das propostas, passando para a fase de julgamento, após a análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia, levando em consideração que os participantes apresentaram suas propostas devidamente formalizadas na forma da Lei, e que a proposta apresentada pela empresa: 1a colocada empresa: **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: **10.315.413/0001-19,**Valor total da proposta: **R$ 160.525,84 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** sendo DECLARADA VENCENDORA do certame apresentando a proposta de menor valor global, nesse contexto, fazendo-se a proposta mais vantajosa para administração.
Abre-se, assim, prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do teor desta ata, para eventuais recursos sobre este julgamento, conforme dispõe o artigo 109, I, b da Lei 8.666/93.
A Presidente da Comissão dá como encerrada a presente sessão, manifestando recomendação à Autoridade Superior para que faça a Homologação e a Adjudicação da presente licitação à empresa considerada vencedora, após a resolução da fase recursal no prazo legal.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas, aos 20 dias do mês de abril do ano 2022.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Membro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:A6662B12

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 005/2022

EXTRATO DA ATA Nº 005/2022
PROCESSO Nº 2251/2022

PREGÃO PRESENCIAL	N° 004/2022
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.**
VIGENCIA:	ATÉ 20 DE ABRIL DE 2023
VALOR:	284.591,80 (Duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA	20/04/2022
ASSINATURAS:	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE; FERNANDA LOPES SILVA; MAISA LELES NASCIMENTO; DILVANEIDE SILVA SANTOS; SOLANGE DUARTE RODRIGUES. CONTRATANTES** **CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI-CLAUDINEI OLIVEIRA SANTOS - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de ABRIL de 2022.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:F53EF286

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 006/2022

EXTRATO DA ATA Nº 006/2022
PROCESSO Nº 2251/2022

PREGÃO PRESENCIAL	N° 004/2022
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	**TUTA SUP. E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS,** inscrita no CNPJ: 19.040.506/0001-52
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.**
VIGENCIA:	ATÉ 20 DE ABRIL DE 2023
VALOR:	**R$ 391.092,45 (Trezentos e noventa e um mil noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).**
DATA DA ASSINATURA	20/04/2022
ASSINATURAS:	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE; FERNANDA LOPES SILVA; MAISA LELES NASCIMENTO; DILVANEIDE SILVA SANTOS; SOLANGE DUARTE RODRIGUES. CONTRATANTES** **TUTA SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - UINTER ASSIS DA SILVA - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de ABRIL de 2022

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:27F1645B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 007/2022

EXTRATO DA ATA Nº 007/2022
PROCESSO Nº 2251/2022

PREGÃO PRESENCIAL	N° 004/2022
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
CONTRATADA:	MERCEARIA MORADA DO SOL inscrita no CNPJ sob nº 44.394.725/0001-87,
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.
VIGENCIA:	ATÉ 20 DE ABRIL DE 2023
VALOR:	R$ 28.268,10 (Vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA	20/04/2022
ASSINATURAS:	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE; FERNANDA LOPES SILVA; MAISA LELES NASCIMENTO; DILVANEIDE SILVA SANTOS; SOLANGE DUARTE RODRIGUES. CONTRATANTES** **MERCEARIA MORADA DO SOL - VALDIRENE MORAIS CARDOSO - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de ABRIL de 2022.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:79EA12FE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 008/2022

EXTRATO DA ATA Nº 008/2022 PROCESSO Nº 2251/2022	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 004/2022
CONTRATANTE:	EXECUTIVO E TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO

CONTRATADA:	SUPERMERCADO CARAJAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.
VIGENCIA:	ATÉ 20 DE ABRIL DE 2023
VALOR:	R$ 82.416,50 (Oitenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA	20/04/2022
ASSINATURAS:	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE; FERNANDA LOPES SILVA; MAISA LELES NASCIMENTO; DILVANEIDE SILVA SANTOS; SOLANGE DUARTE RODRIGUES. CONTRATANTES SUPERMERCADO CARAJAS LTDA - FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE - CONTRATADO**

Piranhas, Estado de Goiás, 20 de ABRIL de 2022.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:E2AB9619

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO Nº 71682/2022
DISPENSA Nº 015/2022 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: GLEISON ALVES DE OLIVEIRA 02078043117
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS, REPAROS E INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, DESTINADOS AOS ESPAÇOS FÍSICOS DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS DO SUAS – SEMAS, UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DAS CRIANÇAS, UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO LAR DOS IDOSOS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCVF, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.
VALOR TOTAL R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:76696702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 38, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU CONTRATADA: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ:32.846.285/0001-72 OBJETO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022
FUNDAMENTAÇÃO: art. 38, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
CONTRATADA: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ:32.846.285/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de regularização do pavimento asfáltico existente, através da execução de fresagem com 3 cm para o Trecho 01 da Avenida Brasília e recapeamento asfáltico, adotando o Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, como camada de revestimento de 4 cm para a mesma avenida. Já nos Trechos 02 e 03 da Avenida Brasília adotaremos a camada com 3 cm de espessura, sem fresar o pavimento. Além da execução de calçadas com rampas de acessibilidade e ciclovia na área da Lagoa Grande, construção de guias e sarjetas para um melhor direcionamento das águas pluviais, sinalização horizontal e vertical, finalizando com adequação da iluminação e serviço de paisagismo. A solução proposta corrige as imperfeições existentes dando mais segurança e conforto para os usuários dos equipamentos públicos. NO MUNICIPIO DE PORANGATU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e obras Publicas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 meses a partir da assinatura do contrato
VALOR DO CONTRATO: o valor total e de R$ 1.053.080,88 (um milhão cinquenta e três mil oitenta reais e oitenta e oito reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.43.23.695.1701.1.203.4.4.90.51 FICHA: 187 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 e 123
DATA ASSINATURA: 20/04/2022
PROCESSO: 37230/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4399F779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
PROCESSO 69978/2022 CREDENCIAMENTO 001/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
PROCESSO 69978/2022
CREDENCIAMENTO 001/2022-FMS
OBJETO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA SAÚDE NO ANO DE 2022.
Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, torna público que estará realizando o O **CREDENCIAMENTO 001/2022-FMS,** visando a contratação de pessoas físicas e jurídicas na área da saúde, mediante credenciamento, para prestação de serviços médicos e de enfermagem na área da saúde pública no ano de 2022. Os cadastramentos serão efetuados com o envio eletrônico da documentação (arquivo único no formato *Portable Document Format*[PDF]) necessária descrita neste Edital, a partir do dia 25/04/2022, para o e-mail: credenciamentosaude@porangatu.go.gov.br, e será remetido ao candidato um e-mail de confirmação do recebimento e número de protocolo, que servirá como comprovante de participação no credenciamento, devendo citar que após o recebimento da documentação a Comissão de Análise e Avaliação irá fazer a conferência dos documentos, valiando os mesmos conforme critérios descritos no Edital 001/2022 – FMS. Deve-se enfatizar que documentações enviadas antes das 8h00min do dia 25 (vinte e cinco) de Abril de 2022 e após às 17h00min do dia 30 (trinta) de novembro de 2022, serão inabilitados automaticamente do processo de credenciamento descrito no **Edital 001/2022 – FMS**. O edital da presente licitação stará disponivel a qualquer interessado, a partir de sua publicação, no site https://porangatu.go.gov.br/ e na sede da secretaria municipal de saú

Porangatu, 20 de abril de 2022

ELIZÂNGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:87B89846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.440 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Altera a Lei nº 1.305/2019 que dispõem a remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º - Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.305/2019, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO ÚNICO
Lei nº 1.305 de 16 de Abril de 2019
CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO QUADRO DE VENCIMENTO/CARGO/QUANTIDADE/SIMBOLO/VALOR

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO/NÍVEL	VALOR R$
Conselheiro Tutelar	05	CPE	R$ 2.240,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:98F573EA

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 18 de Abril de 2022, às 09h00min, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital, designando nova data e horário para **habilitação e abertura das propostas para o dia 06 de Maio de 2021, às 09h00min**, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO**: **Registro de Preços de Indumentárias, destinadas aos Festejos das Cavalhadas de Posse**. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 20 de Abril de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:00C608C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 233

PORTARIA Nº 233/2022 Santa Fé de Goiás, 19 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 19 de Abril de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3354E7B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 234

PORTARIA Nº 234/2022 Santa Fé de Goiás, 19 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 de Abril de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6134D3D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 235

PORTARIA Nº 235/2022 Santa Fé de Goiás, 19 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 19 de Abril de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AED5D5AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 236

PORTARIA Nº 236/2022 Santa Fé de Goiás, 19 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 19 de Abril de 2022, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7F51470C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 238

PORTARIA Nº 238/2022 Santa Fé de Goiás, 20 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 20 de Abril de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A7777F14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 239

PORTARIA Nº 239/2022 Santa Fé de Goiás, 20 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Abril de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3A0647EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 240

PORTARIA Nº 240/2022 Santa Fé de Goiás, 20 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Abril de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AD3381DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 237

PORTARIA Nº 237/2022 Santa Fé de Goiás, 19 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 19 de Abril de 2022, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C33308E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de celulares em atendimento as necessidades do gabinete do prefeito, para o ano de 2022."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de celulares em atendimento as necessidades do gabinete do prefeito, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de celulares em atendimento as necessidades do gabinete do prefeito, para o ano de 2022, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.987,00 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 6.297,00 (Seis Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais)**, objeto do Processo Administrativo de nº. 1154/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa **ECOPEL INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 11.928.775/0001-48**, estabelecida na AVENIDA ZECA FERREIRA, Nº S/N, QUADRA 57 LOTE 04, SETOR CENTRAL, SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, CEP 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ÓRGÃO: PODER**

EXECUTIVO. - AÇÃO: BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.04.122.0414.1.001.4.4.90.52 - FICHA: 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 20 de abril de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:872647CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - PLAYGROUND

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

MODALIDADE DA LICITAÇÃO..... Pregão Eletrônico
EDITAL N.º..... 004/2022
LEGISLAÇÃO..... Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 078/2021 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93; e demais legislações aplicáveis e normas gerais do edital do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a correta realização do procedimento licitatório a que se refere ao Pregão Eletrônico n.º 004/2022 realizado conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO que na Sessão de Abertura do certame (virtual através do sistema Comprasnet) houve apresentação de recurso o qual foi apreciado e decidido em favor da licitante, nos moldes da Lei.
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico não apontou qualquer óbice ao prosseguimento do feito, atestando a sua realização dentro dos ditames legais reguladores da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º **Adjudicar** e **Homologar** favorável a proposta apresentada pela empresa:

AQUARELA PARQUES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.905/0001-09 no valor global de R$ 44.780,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais), referente ao **LOTE 01**, item: 1, do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, do dia 25 do mês de março do ano de 2022.

Art. 2º Este Termo de Adjudicação e Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8B450DEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER JURÍDICO DE RECURSO APRESENTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo Administrativo: 5810/2021

Interessado: Walma Vieira Maia de Oliveira (Secretária Municipal de Educação)

Assunto: Solicitação de formalização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de Edital n. 004/2022, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) parquinho infantil completo (playground), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, nos termos especificados no Termo de Referência, que especifica.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – REGULARIDADE DA FASE INTERNA E FASE EXTERNA –CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO – DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PARA HABILITAR A EMPRESA LICITANTE.

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida análise, da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aplicando diretamente a Lei Federal de n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal de n. 8.666/93.

Intenciona-se, o interessado, em utilizar-se de receitas públicas, para a aquisição dos produtos especificados em epígrafe, por meio de despesa pública, com certificada previsão orçamentária e financeira, após formalizados todos os procedimentos de praxe, em especial o procedimento licitatório cabível, pelo regime de registro de preços.

Requer, assim, a análise jurídica do caso.

Esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual administrativa.

É o breve relato.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo

conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.
Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Dispôs o legislador, que a realização de contratos pela Gestão Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório, ressalvando hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste Estatuto, classicamente denominados como "dispensa" e "inexigibilidade".

Em outras palavras, o regramento é formalizar procedimento licitatório, para a realização de despesas públicas, servindo ao eficaz atendimento do interesse público, na hipótese específica dos presentes autos administrativos.

Vale ressaltar, que não podemos desconsiderar em ter o rigor da formalidade licitatória para uma compra ou tomada de serviço de grande monta, no dispêndio financeiro e orçamentário, de valor médio R$ 44.802,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e dois reais), nos termos da legislação de regência, daí estarem expressos, ultrapassados, os limites de despesas dispensadas de procedimentos licitatórios.

Não diferente, é a não inaplicabilidade do procedimento de inexigibilidade de procedimento licitatório, por se tratar de objeto que pode ser contratado por inúmeros interessados.

Tudo isso, na observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, publicidade, transparência, moralidade, impessoalidade e isonomia, dentre outros.

Nesse diapasão, vejamos o que preconiza a Constituição da República, vigente:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).". (destaquei)

A referida Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, assim dispõe sobre o dever de licitar:

"Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
Parágrafoúnico.Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(...).". (destaquei)

Por sua vez, a Lei Federal de n. 10.520, de 17.07.2002, instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Senão vejamos:

"Art. 1º Para **aquisição de bens** e serviços **comuns**, **poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se **bens** e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais no mercado**.
(...)
Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.". (destaquei)

Veja que a norma prevê a modalidade licitatória denominado pregão, para a contratação de bens comuns, por meio de especificações usuais no mercado.

Com efeito, ao crivo desta Assessoria, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável, assim pormenorizada:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A Secretaria solicitante exarou Termo de Referência, devidamente formalizado, demonstrando e especificando claramente o objeto a ser contratado, à necessidade dos produtos a serem adquiridos, as obrigações contratuais, pormenorizando que o certame se dará por unidade "item", dentre outros, de forma que não há dúvidas sobre o objeto contratual e as demais especificações necessárias;

Foram juntados, ao Processo Administrativo, orçamentos prévios, para embasar o valor de mercado, o valor a ser referenciado na disponibilidade financeira e orçamentária, assim como para o uso na sessão do certame, parametrizando os lances e o valor final, a ser adjudicado, realizado pelo Departamento de Compras, no mercado estadual, além da emissão de Estimativa de Preços;

Foi, também, certificado a existência de saldo orçamentário e sua compatibilidade com a LOA, LDO E PPA, da despesa em tela, assim como foi certificado a disponibilidade financeira para custear a presente despesa, indicando, inclusive a dotação orçamentária do exercício vigente;

Após Parecer Prévio exarado por esta Assessoria foi publicado o referido Edital e seus anexos.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência.
O procedimento licitatório teve abertura na data, horário e forma editalícia, sendo credenciada duas empresas licitantes: Rei dos Capachos Comércio e Indústria de Tapetes LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.727.087/0001-05 e Aquarela Parques LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.433.905/0001-49, da forma discorrida em Ata.

Na fase da análise das propostas das empresas, o Pregoeiro Oficial do Município considerou que as propostas apresentadas estavam adequadas, sendo que na fase de lances, a empresa Aquarela Parques LTDA ofereceu o menor valor, de R$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Passando para a fase de negociação direta, a empresa vencedora não demonstrou interesse em abaixar o valore ofertado, permanecendo o valor ofertado no último lance.

Ato contínuo, ao conferir a documentação, na fase de habilitação, o Pregoeiro declarou inabilitada a empresa a empresa Aquarela Parques LTDA. Também declarou inabilitada a outra empresa licitante Rei dos Capachos Comércio e Indústria de Tapetes LTDA.

Por final, foi concedido o prazo recursal, em atendimento ao contraditório e a ampla defesa, onde a licitante Aquarela Parques LTDA manifestou interesse de recurso, que, por sua vez, foi recebido por via e-mail.

Nesse sentido, passando a analisar o ato recursal, considerando, de forma primordial, o interesse da Administração em adquirir o produto, além do valor ofertado ser abaixo do valor de referência.

No corpo do seu texto, o Recorrente aduz, em síntese, que a exigência do documento discorrido em ata, ausências de comprovações de regularidade fiscal perante a fazenda pública municipal e estadual, com validade para habilitação, além de apresentar pendência na qualificação econômica financeira, é um excesso de formalismo, do qual requer reconsideração. Após, a empresa licitante, em anexo ao ato recursal, juntou as comprovações de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, pendentes.

O outro licitante foi instado a apresentar contrarrazões recursais, porém não as apresentou.

Lado outro, há de se considerar o interesse público envolvido.

Primeiramente, dado o valor final ofertado do objeto, de R$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais), abaixo do valor médio apurado pelo Departamento Municipal de Compras, de R$ 44.802,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e dois reais), há quase 02 (dois) meses.

Assim, se fizer novo levantamento de preços, certamente irá apurar valor ainda maior, podendo esse majorar, caso seja formalizado novo procedimento licitatório, dado as variações de mercado, quase que diária, o que traria prejuízo aos cofres públicos municipais, ocasionando maior desembolso pelo Município e diretamente aos munícipes contribuintes.

No mesmo sentido, se faz necessário atentar ao princípio da ponderação, por considerar que se trata de recurso do Orçamento Geral do Estado de Goiás, por meio de convênio, onde há prazo a ser cumprido em sua execução, onde a realização de um novo procedimento licitatório poderia acarretar morosidade, correndo o risco de perder o prazo estipulado para executar o objeto do convênio firmado.

Por final, trata-se de um parquinho, playground, de extrema necessidade as crianças do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, pois o mesmo será utilizado nas atividades de recreação e lazer de crianças e adolescentes.

Vale ressaltar que a legislação de regência e a Constituição Federal dotam os agentes públicos competentes do poder de decidir pela conveniência e discricionariedade da Administração Pública, **visando o interesse público**, em suas respectivas deliberações, nos processos administrativos, o que o faz nesse momento.

Nesse sentido, o interesse público é a expressão dos valores indisponíveis e inarredáveis assegurados pela Constituição, sob o signo inarredável dos direitos fundamentais e da centralidade do princípio da dignidade da pessoa humana (personalização da ordem constitucional). Portanto prover nossas crianças do direito ao entretenimento e ao lazer, intrínseco**interesse público**, é ao mesmo tempo**direito**e obrigação da coletividade, sendo que o Estado, *in caso* o Município, não poderá se omitir de tal obrigação, caracterizando assim sua indisponibilidade A partir dessas considerações, se reconhece a caracterização constitucional do princípio da supremacia do interesse público (deduzido dos arts. 3º, IV e 66, §1º da CR/88).

Cabe a essa Assessoria, analisar o aspecto da legalidade dos atos do procedimento. Assim, preliminarmente, entendemos que as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame e desse à legislação de regência. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação, desde que observado a legislação de regência.

Diante o exposto, com base nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público, no ato oportuno e tempestivo, não há outra alternativa senão a de reconhecer o ato recursal e, no mérito, dar-lhe provimento.

Por todo o exposto, com base nos motivos de fato e de direito supramencionados, a receber o recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, recomendo a retificação do ato do Pregoeiro Oficial, opinando pela habilitação da empresa licitante.

Era o que tinha a manifestar, salvo melhor juízo.

Saliento que os atos da sessão de abertura, deverão ser publicados, nos meios e prazos legais e convenientes para à Administração.

Encaminho os autos ao Pregoeiro Oficial do Município, para que tome ciência do presente parecer e, consequentemente, os procedimentos e atos legais e cabíveis.

Santa Rita do Araguaia, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JETRO FREITAS DE SOUSA
Assessor Jurídico
OAB/GO n. 54.531

Resta aqui registrar que o presente parecer se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data, no Processo Administrativo em epígrafe. Destarte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal n. 8.906/94, incumbe a este advogado emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Pública municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Conforme o aludido artigo, o advogado é inviolável por suas opiniões e estas não vinculam a autoridade competente, sendo ato meramente opinativo.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2AF0F89B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREFEITO

Processo Administrativo: 5810/2021

Interessado: Walma Vieira Maia de Oliveira (Secretária Municipal de Educação)
Procedimento: Deliberação sobre recurso interposto por empresa licitante, referente ao Processo Administrativo de n. 5810/2021, que trata da formalização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de Edital n. 004/2022, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) parquinho infantil completo (playground), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de envio dos autos administrativos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação de agente público competente, conforme a Lei Federal de n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei Federal de n. 10.520/2002 e a Instrução Normativa de n. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Constam nos autos a Ata da Sessão de Abertura, onde o Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com a Comissão de Apoio, decidiram, na fase de habilitação, pela negativa de habilitação das empresas licitantes, na forma discorrida na ata da abertura do certame.

O procedimento licitatório teve abertura na data, horário e forma editalícia, sendo credenciada duas empresas licitantes: Rei dos Capachos Comércio e Indústria de Tapetes LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.727.087/0001-05 e Aquarela Parques LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.433.905/0001-49, da forma discorrida em Ata.

Na fase da análise das propostas das empresas, o Pregoeiro Oficial do Município considerou que as propostas apresentadas estavam adequadas, sendo que na fase de lances, a empresa Aquarela Parques LTDA ofereceu o menor valor, de R$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Passando para a fase de negociação direta, a empresa vencedora não demonstrou interesse em abaixar o valore ofertado, permanecendo o valor ofertado no último lance.

Ato contínuo, ao conferir a documentação, na fase de habilitação, o Pregoeiro declarou inabilitada a empresa a empresa Aquarela Parques LTDA. Também declarou inabilitada a outra empresa licitante Rei dos Capachos Comércio e Indústria de Tapetes LTDA.

Por final, foi concedido o prazo recursal, em atendimento ao contraditório e a ampla defesa, onde a licitante Aquarela Parques LTDA manifestou interesse de recurso, que, por sua vez, foi recebido por via e-mail.

Nesse sentido, passando a analisar o ato recursal, considerando, de forma primordial, o interesse da Administração em adquirir o produto, além do valor ofertado ser abaixo do valor de referência.

No corpo do seu texto, o Recorrente aduz, em síntese, que a exigência do documento discorrido em ata, ausências de comprovações de regularidade fiscal perante a fazenda pública municipal e estadual, com validade para habilitação, além de apresentar pendência na qualificação econômica financeira, é um excesso de formalismo, do qual requer reconsideração. Após, a empresa licitante, em anexo ao ato recursal, juntou as comprovações de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, pendentes.

O outro licitante foi instado a apresentar contrarrazões recursais, porém não as apresentou.

Em análise técnica, a douta Assessoria Jurídica, por meio de parecer jurídico, opinou pela procedência dos pedidos, com a consequente habilitação da empresa recorrente.

Lado outro, há de se considerar o interesse público envolvido.

Primeiramente, dado o valor final ofertado do objeto, de R$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais), abaixo do valor médio apurado pelo Departamento Municipal de Compras, de R$ 44.802,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e dois reais), há quase 02 (dois) meses.

Assim, se fizer novo levantamento de preços, certamente irá apurar valor ainda maior, podendo esse majorar, caso seja formalizado novo procedimento licitatório, dado as variações de mercado, quase que diária, o que traria prejuízo aos cofres públicos municipais, ocasionando maior desembolso pelo Município e diretamente aos munícipes contribuintes.

No mesmo sentido, se faz necessário atentar ao princípio da ponderação, por considerar que se trata de recurso do Orçamento Geral do Estado de Goiás, por meio de convênio, onde há prazo a ser cumprido em sua execução, onde a realização de um novo procedimento licitatório poderia acarretar morosidade, correndo o risco de perder o prazo estipulado para executar o objeto do convênio firmado.

Por final, trata-se de um parquinho, playground, de extrema necessidade as crianças do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, pois o mesmo será utilizado nas atividades de recreação e lazer de crianças e adolescentes.

Vale ressaltar que a legislação de regência e a Constituição Federal dotam os agentes públicos competentes do poder de decidir pela conveniência e discricionariedade da Administração Pública, **visando o interesse público**, em suas respectivas deliberações, nos processos administrativos, o que o faz nesse momento.

Nesse sentido, o interesse público é a expressão dos valores indisponíveis e inarredáveis assegurados pela Constituição, sob o signo inarredável dos direitos fundamentais e da centralidade do princípio da dignidade da pessoa humana (personalização da ordem constitucional). Portanto prover nossas crianças do direito ao entretenimento e ao lazer, intrínseco**interesse público**, é ao mesmo tempo**direito**e obrigação da coletividade, sendo que o Estado, *in caso* o Município, não poderá se omitir de tal obrigação, caracterizando assim sua indisponibilidade A partir dessas considerações, se reconhece a caracterização constitucional do princípio da supremacia do interesse público (deduzido dos arts. 3º, IV e 66, §1º da CR/88).

Cabe a esse Gabinete, analisar o aspecto da conveniência e discricionariedade do caso concreto. Pois, a legalidade já fora manifestada pela douta Assessoria Jurídica, demonstrando entendimento que as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame e desse à legislação de regência. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação, desde que observado a legislação de regência.

Ante o exposto, **DECIDO** pela procedência dos pedidos recursais, pela retificação da decisão do Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com a Comissão de Pregão, de inabilitar a empresa licitante, de forma que **decido pela habilitação da empresa licitante, ora recorrente,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Municipal.

Contudo, este Gabinete **recebe o recurso e, no mérito, concede provimento, retificando a decisão exarada pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, de forma a habilitar a única empresa licitante**.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 11 de abril de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito de Santa Rita do Araguaia/GO

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C199949A

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de motosserra em atendimento as necessidades da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do munícipio".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de motosserra em atendimento as necessidades da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do munícipio;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para a prestação de serviço de motosserra em atendimento as necessidades da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do munícipio, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 685,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor **R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1978/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa JOAO BOSCO FERREIRA DA COSTA -ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 31.346618/0001-31**, estabelecida na Avenida Babilônia Nº 525, Bairro: Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia - GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.12.15.452.1514.2.026.3.3.90.39 - FICHA: 251, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA**, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Decreto Municipal nº 009/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.032.211-30, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 08 de abril de 2022.
.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:FDCFA7DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.732/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022, através do Processo n° **2022006971**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AUXILIAR NOS ATENDIMENTOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **06 de maio de 2022 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 20 de abril de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:B34BA19D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 594/22.

DECRETO Nº 594/22. DE, 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso

VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RULEY GOMES ARAUJO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E92DF438

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 597/22.

DECRETO Nº 597/22. DE, 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. JULIANA GOMES RODRIGUES AMORIM**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/03/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4F034EFE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 598/22.

DECRETO Nº 598/22. DE, 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. FABRICIA DE ALMEIDA DANTAS RODRIGUES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7119BF1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 596/22.

DECRETO Nº 596/22. DE, 20 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. PAULA JOANA DE FREITAS**, cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Presidente do Procon, DAI-1, lotada no Instituto Municipal De Proteção Defesa Do Consumidor - PROCON, a partir de 12/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:559194D0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 588/22.

DECRETO Nº 588/22. DE, 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WILSON EDUARDO DE LIMA**, cargo em comissão de Chefe De Pesquisa, Estudo E Estatísticas De Defesa Social**,** DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 01/03/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A8F9C645

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE E O MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS PARA A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, CEP nº 75.388-254 por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 4904747 SSP/GO e do CPF n° 034.475.511-86, residente e domiciliado na cidade de Trindade-GO e do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade n° 10.862.206 SSP/SP, e do CPF n° 016.248.158-63, residente e domiciliado na cidade de Trindade-GO, doravante denominado CONCEDENTE; e

MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.215.839/0001-00, com sede na Av. Mato Grosso, S/N, Centro , Avelinópolis -GO, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ADRIANO DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3372041 SESF/GO e do CPF n° 800.891.781-49, residente e domiciliado na cidade de Avelinópolis em Goiás e da Secretária Municipal do Meio Ambiente, Sra. CARLA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 4368142 2 VIA SSP/GO e do CPF n° 966.281.201-63, residente e domiciliada na cidade de Avelinópolis em Goiás doravante denominado CONVENENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o descarte de resíduos sólidos residenciais, até a quantidade de 4 (quatro) toneladas diárias, por parte do CONVENENTE no aterro sanitário do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São finalidades gerais do presente convênio, sempre respeitados os limites de competência de cada município:

I - Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, nos planos de integração municipais e regionais que/se houverem, para promoção do desenvolvimento dos entes conveniados;

II - Promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos municípios conveniados, entre outras;

III - Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

IV - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

V - Estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias municipais estaduais e ministérios;

VI - Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconómicas;

VII - Acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

São finalidades específicas dos entes conveniados, no limite de suas competências:

I - No planejamento, na regulação, na fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e ou destinação de resíduos sólidos urbanos, fixados neste contrato;

II - Na operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos entes conveniados, sem prejuízo das iniciativas Municipais na implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes conveniados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

III - na capacitação técnica do pessoal encarregado da fiscalização da prestação dos serviços fixados neste contrato nos municípios conveniados;

IV - no apoio e a orientação técnica nas áreas de saneamento e meio ambiente aos municípios conveniados;
V - na promoção de programa regional de coleta seletiva. reutilização e reciclagem, observado o disposto no plano municipal e regional, se houverem, dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sob responsabilidade do aterro sanitário do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONCEDENTE, poderá valer-se, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicos de outras entidades públicas e privadas;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público;

III - estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste contrato;

IV - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste contrato;

V - estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos Fixados neste contrato;

VI - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos do CONCEDENTE;

VII - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, indicando de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

VIII - realizar, a terceirização, a permissão e/ou a concessão, inclusive parcerias público privadas, da prestação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente do transbordo até a disposição final de rejeitos, precedido de prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;

IX- desenvolver outras ações que, por sua natureza, venham promover o aperfeiçoamento dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

X - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇO E DAS RESPONSABILIDADES

As partes conveniadas estabelecem o preço de R$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos), por tonelada descartada no aterro sanitário de Trindade - Goiás, o qual será pago ao CONCEDENTE pelo CONVENENTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.

Parágrafo primeiro - A receita mensal deste contrato será destinada a ações ambientais da secretaria municipal do meio ambiente, podendo ser investido nas despesas do próprio aterro sanitário, como em qualquer outra ação ambiental.

Parágrafo segundo – O valor estabelecido nesta cláusula foi instituído pelo Decreto n.º 446/2022, o qual será atualizado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo de Trindade, de modo a assegurar o reajuste do preço público e o equilíbrio econômico-financeiro do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Todos os partícipes se comprometem a seguir rigorosamente as normas condicionantes da licença de funcionamento, bem como eventuais/demais normatizações pertinentes ao aterro sanitário de CONCEDENTE, ficando desde já, estabelecido como tonelagem máxima, diária, a ser descartada pelo CONVENENTE no aterro sanitário de Trindade, a quantia de 4 toneladas de resíduos sólidos residenciais, podendo o que ultrapassar não ser aceito pela gestão do aterro em questão, bem como o presente contrato ser suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens, serviços, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da Administração do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio, por parte do CONCEDENTE ou do CONVENENTE, deverá ser precedida de comunicação formal ao partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - A retirada não prejudicara as obrigações já constituídas entre os entes conveniados, até a data da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo - Constitui justa causa, sem prejuízo das demais reconhecidas juridicamente, a impontualidade no cumprimento das obrigações assumidas com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trindade-Goiás para a solução de eventuais conflitos resultantes deste convênio.

Por estarem firmes e acordados, os partícipes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Trindade-GO, 19 de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente
Município de Trindade
CNPJ/ME n° 01.217.538/0001-15

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Concedente
Município de Trindade
CNPJ/ME n° 01.217.538/0001-15

ADRIANO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Município de Avelinópolis
CNPJ/ME n° 01.215.839/0001-00

CARLA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente
Município de Avelinópolis
CNPJ/ME n° 01.215.839/0001-00
Convenente

1ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
ASSINATURA:

2ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BC8A5119

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 003/2022

CONVÊNIO Nº 003/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE E O MUNICÍPIO DE GOIANIRA PARA A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, Cep nº 75.388-254 por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 4904747 SSP/GO e do CPF n° 034.475.511-86, residente e domiciliado na cidade de Trindade-GO e do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade n 10.862.206 SSP/SP, e do CPF n 016.248.158-63, residente e domiciliado na cidade de Trindade-GO, doravante denominado CONCEDENTE; e

MUNICÍPIO DE GOIANIRA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.291.707/0001-67, com sede na Av Goiás, nº 516, Centro, Goianira/GO, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 4904747 SSP/GO e do CPF n° 034.475.511-86, residente e domiciliado na cidade de Goianira e do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. DONIZETE PEREIRA DO COUTO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 123.098.501-87 doravante denominado CONVENENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o descarte de resíduos sólidos residenciais, até a quantidade de 40 (quarenta) toneladas diárias, por parte do CONVENENTE no aterro sanitário do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São finalidades gerais do presente convênio, sempre respeitados os limites de competência de cada município:

I - Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, nos planos de integração municipais e regionais que/se houverem, para promoção do desenvolvimento dos entes conveniados;

II - Promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos municípios conveniados, entre outras;

III - Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

IV - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

V - Estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias municipais estaduais e ministérios;

VI - Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconómicas;

VII - Acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

São finalidades específicas dos entes conveniados, no limite de suas competências:

I - No planejamento, na regulação, na fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e ou destinação de resíduos sólidos urbanos, fixados neste contrato;

II - Na operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos entes conveniados, sem prejuízo das iniciativas Municipais na implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes conveniados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

III - na capacitação técnica do pessoal encarregado da fiscalização da prestação dos serviços fixados neste contrato nos municípios conveniados;

IV - no apoio e a orientação técnica nas áreas de saneamento e meio ambiente aos municípios conveniados;
V - na promoção de programa regional de coleta seletiva. reutilização e reciclagem, observado o disposto no plano municipal e regional, se houverem, dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sob responsabilidade do aterro sanitário do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONCEDENTE, poderá valer-se, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicos de outras entidades públicas e privadas;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público;

III - estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste contrato;

IV - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste contrato;

V - estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos Fixados neste contrato;

VI - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos do CONCEDENTE;

VII - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, indicando de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

VIII - realizar, a terceirização, a permissão e/ou a concessão, inclusive parcerias público privadas, da prestação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente do transbordo até a disposição final de rejeitos, precedido de prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;

IX - desenvolver outras ações que, por sua natureza, venham promover o aperfeiçoamento dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

X - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇO E DAS RESPONSABILIDADES

As partes conveniadas estabelecem o preço de R$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos), por tonelada descartada no aterro sanitário de Trindade - Goiás, o qual será pago ao CONCEDENTE pelo CONVENENTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.

Parágrafo primeiro - A receita mensal deste contrato será destinada a ações ambientais da secretaria municipal do meio ambiente, podendo ser investido nas despesas do próprio aterro sanitário, como em qualquer outra ação ambiental.

Parágrafo segundo – O valor estabelecido nesta cláusula foi instituído pelo Decreto n.º 446/2022, o qual será atualizado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo de Trindade, de modo a assegurar o reajuste do preço público e o equilíbrio econômico-financeiro do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Todos os partícipes se comprometem a seguir rigorosamente as normas condicionantes da licença de funcionamento, bem como eventuais/demais normatizações pertinentes ao aterro sanitário de CONCEDENTE, ficando desde já, estabelecido como tonelagem máxima, diária, a ser descartada pelo CONVENENTE no aterro sanitário de Trindade, a quantia de 40 toneladas de resíduos sólidos residenciais, podendo o que ultrapassar não ser aceito pela gestão do aterro em questão, bem como o presente contrato ser suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens, serviços, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da Administração do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio, por parte do CONCEDENTE ou do CONVENENTE, deverá ser precedida de comunicação formal ao partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - A retirada não prejudicara as obrigações já constituídas entre os entes conveniados, até a data da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo - Constitui justa causa, sem prejuízo das demais reconhecidas juridicamente, a impontualidade no cumprimento das obrigações assumidas com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trindade-Goiás para a solução de eventuais conflitos resultantes deste convênio.

Por estarem firmes e acordados, os partícipes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Trindade-GO, 19 de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente
Município de Trindade
CNPJ/ME n° 01.217.538/0001-15

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Concedente
Município de Trindade
CNPJ/ME n° 01.217.538/0001-15

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Município de Goianira
CNPJ/ME n° 01.291.707/0001-67
Convenente

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Município de Goianira
CNPJ/ME n° 01.291.707/0001-67
Convenente

1ª TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

2ª TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8B22E3C7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 004/2022

CONVÊNIO Nº 004/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS PARA A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, CEP nº 75.388-254 por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 4904747 SSP/GO e do CPF n° 034.475.511-86, residente e domiciliado na cidade de Trindade-GO e do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade n° 10.862.206 SSP/SP, e do CPF n° 016.248.158-63, residente e domiciliado na cidade de Trindade-GO, doravante denominado CONCEDENTE; e

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 02.264.166/0001-40, com sede na Praça Jeronimo, S/N, Centro Santa Bárbara de Goiás, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOB MARTINS DE DEUS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2095927 DGCP/GO e do CPF n° 320.669.611-91, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara de Goiás e do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. ADÃO CAMARGOS DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 4440841 DGPC/GO e do CPF n° 007.511.711-82, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara de Goiás doravante denominado CONVENENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o descarte de resíduos sólidos residenciais, até a quantidade de 8 (oito) toneladas diárias, por parte do CONVENENTE no aterro sanitário do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São finalidades gerais do presente convênio, sempre respeitados os limites de competência de cada município:

I - Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, nos planos de integração municipais e regionais que/se houverem, para promoção do desenvolvimento dos entes conveniados;

II - Promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos municípios conveniados, entre outras;

III - Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

IV - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

V - Estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias municipais estaduais e ministérios;

VI - Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconómicas;

VII - Acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

São finalidades específicas dos entes conveniados, no limite de suas competências:

I - No planejamento, na regulação, na fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e ou destinação de resíduos sólidos urbanos, fixados neste contrato;

II - Na operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos entes conveniados, sem prejuízo das iniciativas Municipais na implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes conveniados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

III - na capacitação técnica do pessoal encarregado da fiscalização da prestação dos serviços fixados neste contrato nos municípios conveniados;

IV - no apoio e a orientação técnica nas áreas de saneamento e meio ambiente aos municípios conveniados;

V - na promoção de programa regional de coleta seletiva. reutilização e reciclagem, observado o disposto no plano municipal e regional, se houverem, dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sob responsabilidade do aterro sanitário do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONCEDENTE, poderá valer-se, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicos de outras entidades públicas e privadas;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público;

III - estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste contrato;

IV - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste contrato;

V - estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos Fixados neste contrato;

VI - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos do CONCEDENTE;

VII - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, indicando de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

VIII - realizar, a terceirização, a permissão e/ou a concessão, inclusive parcerias público privadas, da prestação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente do transbordo até a disposição final de rejeitos, precedido de prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;

IX - desenvolver outras ações que, por sua natureza, venham promover o aperfeiçoamento dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

X - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇO E DAS RESPONSABILIDADES

As partes conveniadas estabelecem o preço de R$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos), por tonelada descartada no aterro sanitário de Trindade - Goiás, o qual será pago ao CONCEDENTE pelo CONVENENTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.

Parágrafo primeiro - A receita mensal deste contrato será destinada a ações ambientais da secretaria municipal do meio ambiente, podendo ser investido nas despesas do próprio aterro sanitário, como em qualquer outra ação ambiental.

Parágrafo segundo – O valor estabelecido nesta cláusula foi instituído pelo Decreto n.º 446/2022, o qual será atualizado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo de Trindade, de modo a assegurar o reajuste do preço público e o equilíbrio econômico-financeiro do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Todos os partícipes se comprometem a seguir rigorosamente as normas condicionantes da licença de funcionamento, bem como eventuais/demais normatizações pertinentes ao aterro sanitário de CONCEDENTE, ficando desde já, estabelecido como tonelagem máxima, diária, a ser descartada pelo CONVENENTE no aterro sanitário de Trindade, a quantia de 8 toneladas de resíduos sólidos residenciais, podendo o que ultrapassar não ser aceito pela gestão do aterro em questão, bem como o presente contrato ser suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens, serviços, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da Administração do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio, por parte do CONCEDENTE ou do CONVENENTE, deverá ser precedida de comunicação formal ao partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - A retirada não prejudicara as obrigações já constituídas entre os entes conveniados, até a data da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo - Constitui justa causa, sem prejuízo das demais reconhecidas juridicamente, a impontualidade no cumprimento das obrigações assumidas com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trindade-Goiás para a solução de eventuais conflitos resultantes deste convênio.

Por estarem firmes e acordados, os partícipes assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Trindade-GO, 19 de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente
Município de Trindade
CNPJ/ME n° 01.217.538/0001-15

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Concedente
Município de Trindade
CNPJ/ME n° 01.217.538/0001-15

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal
Município de Santa Bárbara de Goiás
CNPJ/ME n° 02.264.166/0001-40
Convenente

ADÃO CAMARGOS DE SOUZA NETO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Município de Santa Bárbara de Goiás
CNPJ/ME n° 02.264.166/0001-40
Convenente

1ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
ASSINATURA:

2ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:13F8A844

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E A EMPRESA QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA SERVER CONSIGNADO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, inscrita no CNPJ n° 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier n. 330 - Setor Central, Trindade - GO, 75380-000, doravante denominado COMODATÁRIO e do outro lado a empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 10.357.398/0001-71, situada na Rua Francisco Soucasseaux, n° S4 — Bairro, Lagoinha, Cidade, Belo Horizonte - MG, 31110-310, representado pelo sócio abaixo identificado, doravante denominada COMODANTE, tem entre si justo e avençado o presente Termo de COMODATO sujeitando-se, os participes e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este TERMO DE COMODATO tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado SERVER CONSIGNADO, cuja descrição técnica segue detalhadamente no anexo único, parte integrante e inseparável do presente, de propriedade da QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com este governo/municipalidade, doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE ENTREGA

O acesso via Internet disponibilizado pela CONTRATADA será disponibilizado à CONTRATANTE com todas as funcionalidades descritas no ANEXO I, no prazo médio de até 60 dias úteis, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo este prazo ser prorrogado em conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMODATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terão eficácia pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente mediante termo aditivo. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados ate a liquidação final formal dos contratos objeto de consignação.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMODATO

A execução dos trabalhos de implantação do sistema SERVER CONSIGNADO e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao sistema SERVER CONSIGNADO serão efetuadas pela QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

As características técnicas, funcionalidades e normas operacionais do sistema SERVER CONSIGNADO estão detalhadas no Anexo I — Descrição Funcional.

CLAUSULA SEXTA— DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

O COMODATÁRIO não poderá em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o direito de uso do programa de computador objeto deste presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA — DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do presente instrumento o COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso e funcionamento do programa de computador, conformes especificações técnicas contidas no Anexo I, bem como os custos e despesas relativas a instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento do uso constitui o objeto do presente COMODATO.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da COMODANTE e do COMODATÁRIO para a plena execução do Termo de Comodato ficam assim pactuadas:

I — Compete à COMODANTE:

a) Instalação, treinamento de usuário e versionamento do sistema SERVER CONSIGNADO;

b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao sistema SERVER CONSIGNADO, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário de Brasília), excetuando-se feriados;

c) Definir conjuntamente com o COMODATÁRIO, regras e procedimentos relativos à segurança do sistema SERVER CONSIGNADO, para transmissão de dados via rede Internet;

d) Designar um responsável pelo TERMO DE COMODATO.

e) Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do sistema SERVER CONSIGNADO ou no sítio da internet onde ele está hospedado.

f) Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema SERVER CONSIGNADO, visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO.

g) A disponibilização de acesso do SERVER CONSIGNADO para processamento de dados de consignação será 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo eventualmente o SERVER CONSIGNADO ficar fora do ar por motivo de manutenção preventiva ou corretiva.

h) A COMODANTE compromete-se a comunicar tempestivamente ao COMODATÁRIO sobre incidentes de segurança de grande porte que venham ocorrer.

Parágrafo Único: A comunicação será realizada através do endereço eletrônico ellianavelar@live.com da Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o conhecimento pela Contratada do fato noticiado. Caso o prazo de 12 (doze) horas não seja cumprido, as penalidades previstas neste contrato serão devidas em dobro.

Compete a COMODATÁRIA:

a) Efetuar a gestão e operacionalização do sistema SERVER CONSIGNADO;

b) Manter os dados cadastrais do sistema SERVER CONSIGNADO, CONSIGNATÁRIAS, usuários respectivos perfis de acesso, e margens consignáveis, conforme detalhado no Anexo I;

c) Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema SERVER CONSIGNADO e o Sistema de Folha de Pagamento — disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento, conforme detalhado no Anexo I;

d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do sistema SERVER CONSIGNADO, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de empresas do grupo, cadastro de matrículas e margens de colaboradores e cadastro de contratos existentes para importação para o sistema SERVER CONSIGNADO conforme detalhado no Anexo I;

e) Garantir que a uti|ização do sistema, pelos empregados, colaboradores ou prepostos da empresa seja de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I, e de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual, e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;

f) Designar um responsável pelo TERMO DE COMODATO.

CLÁUSULANONA—DOSCUSTOS

O COMODANTE afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamento e implementação do sistema SERVER CONSIGNADO executados pela QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sob a gestão, controle e orientação do COMODATÁRIO, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As PARTES reconhecem que as Informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COMODATO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este documento, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO SIGILO

Dada a natureza da atividade das Partes, o objeto deste Contrato e porque assim se convenciona, as Partes reconhecem que, no exercício de suas atribuições, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da outra Parte, de seus clientes ou de terceiros e, portanto, obrigam-se, por si e pela Equipe de Trabalho a manter o mais absoluto sigilo, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor toda e qualquer operação, dados, materiais, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial das Partes, de clientes ou de terceiros ligados às Partes, inclusive quaisquer programas, rotinas, arquivos relativos à organização interna das Partes, dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos clientes das Partes; métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; estratégias e metodologias de negócios das Partes, seus parceiros e de clientes que as Partes venham a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Contrato ou que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida, seja verbalmente ou por escrito ou em forma eletrônica ("Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa Cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa prevista neste Contrato. Mesmo após o término do presente instrumento, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nessa cláusula, incluindo dados e informações de clientes das Partes ou outros protegidos pe|o sigilo bancário, que por sua natureza deverão ter o sigilo preservado em caráter permanente.

Todas as informações e materiais fornecidos pelas partes, que digam respeito, direta ou indiretamente ao objeto do presente Contrato deverão ser tratadas com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo após ela.

Caso qualquer das Partes seja obrigada a divulgar quaisquer Informações Confidenciais por exigência de qualquer lei aplicável ou por requerimento feito por autoridade governamental, tal Parte deverá informar prontamente tal fato à Parte proprietária da Informação Confidencial e cooperar, caso solicitado, para evitar a divulgação de tal Informação Confidencial e obter as medidas jurídicas cabíveis necessárias à proteção da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATANTE reconhece que todos os programas, códigos fontes, programas objeto, manuais, marcas, logomarcas ou logotipos disponibilizados pela QUANTUM WEB para a execução exclusiva deste Contrato são de propriedade desta última ou por ela devidamente licenciados, respondendo o CONTRATANTE diretamente pelo seu uso indevido ou não autorizado nos termos deste Contrato.

O COMODANTE, na condição de Operador, declara estar em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n°13.709/2018), declara ainda que realiza o tratamento dos dados pessoais dentro dos limites legais, com a adequada segurança destes dados pessoais, indicando a finalidade destes e se compromete no que lhe compete, a fazer o adequado tratamento dos dados pessoais. É de obrigação do COMODATÁRIO realizar o tratamento dos dados, bem todas as responsabilidades que lhe competes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados na condição de Controlador.

O COMODANTE declara ainda que implementou e mantém todos os requisitos de Segurança da Informação em consonância com as diretrizes da ISO 27001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE COMODATO poderá ser rescindido por ato unilateral do COMODATÃRIO pela inexecução total ou parcial do disposto nas cláusulas avençadas, sem que caiba ao COMODANTE direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de rescisão, o COMODANTE obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, a repassar todos os dados e informações relativos as operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA— DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente TERMO DE COMODATO não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANT E.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trindade/GO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Trindade, 12 de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Trindade

MARCELO PEDRO DOS SANTOS
Sócio Administrador

ANEXO I – DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO

1. Apresentação:

O sistema Server Consignado para gestão de margem consignável foi desenvolvido para possibilitar a solução em tempo real de controle e automatização, via internet, do desconto facultativo em folha de pagamento e da margem consignável dos funcionários, no momento da tomada de empréstimo, junto às instituições financeiras, com eficiência, rapidez e segurança.

Ele permite que os contratos captados sejam validados e registrados no momento exato em que acontecem, pois, a partir da inclusão desses contratos, o sistema assume total controle dos descontos facultativos, que interferem na margem disponível, desonerando completamente o departamento de recursos humanos de tais funções.

A atualização on-line da margem disponível contempla todas as operações facultativas realizadas pelo funcionário, garantido assim, que todos os descontos tenham margem suficiente.

2. Funcionalidades Operacionais:

2.1 Gera todos os descontos pertinentes ao mês de competência para a folha de pagamento, automaticamente:

Uma vez cadastrado o contrato, não será mais necessário o envio desta informação pelas instituições financeiras para desconto mensal na folha de pagamento.

2.2. Permite operações de reserva de margem sem necessidade de funcionários previamente cadastrados:

Caso o funcionário não esteja cadastrado no sistema, é possível mesmo assim realizar a reserva de sua margem. O sistema enviará uma solicitação de reserva para entidade que será responsável por realizar a aprovação da reserva, também através do sistema.

2.3. Parametrização dos tipos de descontos e forma de desconto em folha:

Possibilita enviar os descontos à folha de pagamento priorizando os lançamentos conforme a legislação, inclusive com o critério de antiguidade. A forma de envio poderá ser por remessa (onde as parcelas são enviadas automaticamente todos os meses) ou por carteira (onde o contrato é enviado somente uma vez e suas parcelas são descontadas mensalmente).

2.4. Permite reservas de margem para diversos tipos de produtos (empréstimo, cartão, imobiliário, etc.):

Uma vez acordado com a consignante, as instituições financeiras poderão consultar as margens e realizar reservas de diferentes tipos de produtos como cartão de crédito, imobiliário, etc.

2.5. Permite que as instituições financeiras tenham acesso à sua produção, bem como a sua respectiva carteira:

As instituições financeiras poderão consultar e acompanhar os seus contratos, bem como realizar download de arquivos com os dados necessários para conciliação e comissionamento.

2.6. Não permite empréstimo concedido sem margem disponível:

É necessário que o funcionário tenha margem disponível para que o sistema permita a reserva da margem.

2.7. Permite tratamento diferenciado entre funcionários de acordo com a sua forma de contratação:

A instituição financeira pode efetuar um empréstimo ou não, de acordo com a forma de contratação de um funcionário. Isto amplia e gera maior conforto nos negócios.

2.8. Refinanciamento de contrato:

O sistema permite efetuar um novo contrato liquidando um contrato existente. Assim, soma-se a margem disponível, a margem que foi liberada e a liquidação do contrato existente. Parte da movimentação financeira do novo contrato é utilizada para abater o saldo devedor e o restante liberado para o funcionário.

2.9. Renegociação de contrato.

Alteração do prazo e,/ou valor da parcela de um contrato;

2.10. Portabilidade de contrato

Alteração do credor, prazo e valor da parcela. Uma instituição financeira pode comprar a dívida de um funcionário que possui o contrato em outra instituição;

2.11. Consulta do histórico e margem disponível do funcionário em tempo real:

Os contratos liquidados e suas respectivas parcelas estão disponíveis para consulta a qualquer momento.

2.12. Permitem números ilimitados de usuários, instituições financeiras, funcionários, contratos, funcionário X contratos X instituições financeiras, transações por dia:

Atende todos os tamanhos de entidades empregadoras, sejam elas pequenas, médias ou grandes.

2.13. Permite envio de mensagens pela entidade:

Na pagina inicial do sistema serão mostrados avisos, eventos e mensagens que a consignante desejar enviar para as instituições.

2.14. Estrutura para calcular a margem con5ignável a partir dos dados da folha de pagamento:
Caso a entidade empregadora prefira, a margem consignável será calculada pelo sistema através dos dados da folha de pagamento.

2.15. Permitir o bloqueio do funcionário para novas consignações:

A entidade empregadora pode bloquear, por quanto tempo quiser a aquisição de novos descontos por um determinado funcionário.

2.16. Permitir bloqueio das instituições financeiras:

A entidade empregadora pode bloquear, por quanto tempo quiser a aquisição de novos descontos de uma determinada instituição financeira.

2.17. Permite atualização em massa de valores dos contratos:

A partir de arquivo externo ou de percentual informado, o sistema atualiza os valores dos contratos que possuem determinada verba.

3. Benefícios para as Instituições Financeiras:

3.1. Diminuição de consulta e exceções junto à Entidade Empregadora;

3.2. Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco à entidade empregadora;

3.3. Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;

3.4. Reduz o risco da averbação;

3.5. Redução no prazo de fechamento da operação;

3.6. Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;

3.7. Facilidade na conciliação, inclusive permitindo ações sobre pré-vencidos;

3.8. Informações gerenciais: produção e projeção;

4. Beneficios para a Entidade Empregadora:

4.1. Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;

4.2. Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;

4.3. Elimina autorização prévia para contratação de descontos;

4.4. Diminuição de consultas dos funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;

4.5. O convênio é determinado a qualquer hora, facilitando a entrada de novos convênios e saída de outros;

4.6. Descentralizações das informações de consignação do empregador passam a ser disponibilizadas para a consignatária através do sistema;

4.7. Acompanhamento das taxas praticadas;

4.8. Segurança nas operações realizadas;

5. Benefícios para os Funcionários:

5.1. Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem intervenção da entidade empregadora;

5.2. Segurança nas operações realizadas;

5.3. Maior transparência e comodidade para novas operações;

54. Redução no prazo de liberação financeira;

6. Segurança:

6.1. Permite a criação de vários perfis em vários níveis:

• Por meio dos perfis de acesso os usuários só visualizarão as funções as quais eles têm acesso.

6.2. O sistema utiliza o recurso de autenticação de usuários centralizada:

• Os usuários possuem apenas uma senha de acesso que e utilizada para acessar o sistema, independente do local em que ele esteja.

6.3. Prevenção contra fraude:

• Cada usuário é único no sistema a partir do momento em que ele o acessa. Não é possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

6.4. Criptografia de senhas:

• Todas as senhas são gravadas de forma criptografada. Sempre que for necessário o usuário poderá alterar a sua senha de acesso ou solicitar uma nova senha.

7. Integração / Plataforma:

A plataforma em que foi projetado o sistema Server Consignado utiliza a internet como meio de comunicação entre os usuários e as informações contidas nele. Todas as informações são centralizadas em um único repositório de dados.

Além disso, e possível ainda a integração com outros sistemas, como folha de pagamento, cadastro de funcionários, etc. facilitando consideravelmente o fluxo dos dados entre aplicações.

8. Fluxo de Dados:

8.1. Após a fase de configuração e instalação da infraestrutura e equipamentos, a Quantum Web envia para a entidade empregadora o layout dos arquivos necessários para a carga inicial do sistema (funcionários, margens, hierarquia da empresa e de empresas do grupo, consignatárias ou instituições financeiras conveniadas, parâmetros do sistema)
8.2. A entidade empregadora providencia os dados no layout definido e envia para a Quantum Web.

8.3. Os arquivos são processados e a carga inicial dos dados é realizada, liberando assim o inicio das operações.

8.4. Mensalmente, em uma data definida entre as partes, a Quantum Web enviará as solicitações de descontos na folha de pagamento de cada funcionário, conforme os contratos realizados no período.

8.5. A entidade empregadora processa a folha de pagamento, descontando as parcelas dos empréstimos realizados.

8.6. A entidade empregadora envia para a Quantum Web o arquivo de retorno com todas as baixas realizadas, bem como todos os cadastros de funcionários e suas respectivas margens calculadas.

8.7. A Quantum Web processa as baixas das parcelas de empréstimo realizadas e atualiza a margem consignada de cada funcionário, liberando o acesso das instituições financeiras para realização de novos contratos.

8.8. O ciclo se repete a cada período a partir do item 8.4

9. Infraestrutura e Backup:
O sistema Server Consignado foi projetado para funcionar em um sistema modular de infraestrutura. Esta facilidade proporciona o investimento gradual em equipamentos, ativos de rede e infraestrutura, tornando sua implantação em um processo rápido e facilitado:
A configuração mínima exigida inicialmente contempla:

• Servidor de Banco de Dados:

o Linux (indicada a distribuição Red Hat Enterprise)

o Banco de dados My5QL versão 5.1

o SSH instalado e ativo

o Acesso remoto ao banco de dados

• Servidor de Aplicação:

o Windows 2003 Server Standard

o IIS versão 6.0

o Endereço ou IP válido na internet

o Terminal Service instalado e ativo

o Banda de upload de 512K

• Entre Colaboradores

o Criação de uma VLAN entre os dois equipamentos.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E5FFE128

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 501/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 501/22 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.006.613, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **WANUSA MENDANHA PEREIRA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 17.03.2022, 03 (três) dias a partir de 21.03.2022 e 01 (um) dia a partir de 24.03.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:604333F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 503/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 503/22 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.006.311, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SABRINA FERREIRA AREBALLO,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 21.03.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FE434946

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 500/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 500/22 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.006.728, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIANE VIEIRA DE SOUSA,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 24.03.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EAC00AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 499/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 499/22 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 07074/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DAGMAR CORREA DUARTE,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 30.03.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:048E34CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 504/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 504/22 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.006.408, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CRISTIANO AFONSO DE JESUS,** Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23.03.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:38CEC53A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 507/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 507/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 07901/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **PAULA BATISTA REGO,** cargo em comissão de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04.04.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:46E8726D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 508/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 508/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE ABRIL DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 07851/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **VANESSA GONÇALVES RAMOS,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05.04.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AC00C563

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TRINDADE - GO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 20 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CLARIANO MARTINS JUNIOR	002.837.971-34	9625/00031/2022
CLARIANO MARTINS JUNIOR	002.837.971-34	9625/00032/2022
RUI FIGUEIREDO DE MORAES	235.618.661-15	9625/00011/2022
RUI FIGUEIREDO DE MORAES	235.618.661-15	9625/00012/2022

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E0DCCCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TRINDADE - GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 20 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO CANDIDO DE CARVALHO	117.385.291-34	9625/00008/2022
PAK COMERCIAL E LOGISTICA LTDA ME	13.538.100/0001-18	9625/00027/2022
ENI MOREIRA VINHAL	009.968.811-58	9625/00030/2022
AZ PARTICIPACOES LTDA	14.630.258/0001-86	9625/00040/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO	Matrícula: 00829587
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011	Assinatura:

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DD6A761C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 592/22.

DECRETO Nº 592/22. DE, 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 394, de 08 de março de 2022".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJR sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do calendário fiscal do Município de Trindade, referente ao exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - A alínea *a* do artigo 1º, do Decreto nº 394, de 08 de março de 2022, passando a conter o seguinte calendário:

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2022	DATA DO VENCIMENTO E PAGAMENTO
Parcela Única	10/06/2022
1ª parcela	10/06/2022
2ª parcela	11/07/2022
3ª parcela	10/08/2022
4ª parcela	09/09/2022
5ª parcela	10/10/2022
6ª parcela	10/11/2022
7ª parcela	09/12/2022
8ª parcela	10/01/2023
9ª parcela	10/02/2023

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 394, de 08 de março de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DD6910B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 04/05/2022 às 07:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios, derivados de açougue, frutas e verduras, para as Secretarias do Poder Executivo, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 20 de abril de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:EAA9F1DF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
DECRETO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Reprova as Contas do ex-prefeito municipal Sr. Luiz Antônio da Paixão do município de São Francisco de Goiás referentes ao exercício de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Parecer Prévio nº 00540/2020 emitido pelo TCM/GO, nos termos dos Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamentos e de Justiça e Redação, e, assim sendo, fica reprovada a prestação de contas apresentada pelo Sr. Luiz Antônio da Paixão, relativa ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, 20 de abril de 2022.

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:BCE82638

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 012/2022

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022,** tipo menor preço item, para a **Contratação de empresa para aquisição de um caminhão 3/4**, agendada para o dia **06 de maio das 2022 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 20 de abril de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:0A8C9C6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 20 abril de 2022.

MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA
Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME
0011652	THIAGO DIAS DA SILVA

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME
0011535	IVAN SILVERIO DE OLIVEIRA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2022
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B5D8AD3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 – OLIVEIRA DA SILVA & MIRANDA LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022	Processo Administrativo nº **01808/2022**			
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2022 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**OLIVEIRA DA SILVA & MIRANDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.937.540/0001-34, domiciliada na Rua Tietê, casa "A", nº 204, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do profissional, na especialidade de **Assistente Social**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Daniela Oliveira da Silva	**CRESS-GO nº** 4939	**Assistente Social**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0382 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**			
Valor Empenhado no exercício 2022	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2022, será de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 19 de abril de 2022 até 18 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	19/04/2022			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de abril de 2022

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:542521C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO Nº 028/2022 – RM HOSPITALAR LTDA – FMS

EXTRATO **RETIFICADO** DO CONTRATO Nº 028/2022 -	Processo Administrativo nº 0192/2022
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 002/2022
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação de empresa para os fornecimentos de Medicamentos em geral, destinados para atender as necessidades da Farmácia Básica da unidade do PSF Drº Rui Brandão, inscrito no CNES 6179509, em conformidade com o plano de trabalho, sob o processo nº 202100010019492, firmado com a Secretária de Estado da Saúde de Goiás, de acordo com a emenda parlamentar estadual, referente ao processo nº 20210001000773, e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, referente aos itens 01 ao 040, e a ata da sessão pública do certame do pregão.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.029.414/0001-74, domiciliada na Avenida Sonnemberg, Qd. 147, Lt. 17/18, nº 544, cidade Jardim, CEP nº 74.413-125, Goiânia – Goiás
Itens Contratados	01, 02, 08, 09, 10, 17, 18, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 35, 37, 39, 40
Valor Total Estimado do contrato	**R$ 14.902,00** (quatorze mil, novecentos e dois reais)
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.303.1038.2130- Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica 0416 – 3.3.90.30.00- Material de consumo
Fontes de recurso	281 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
Vigência	11/04/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, efetivamente na entrega dos Medicamentos em geral no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.

Data da assinatura	11/04/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de abril de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:251FC860

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 029/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO NAS CATRACAS DA INSTITUIÇÃO E PARA O SETOR DE ÁUDIO VISUAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA IES.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição de materiais para instalação do equipamento de reconhecimento facial serão instalados nas catracas da Instituição, onde as mesmas será reformadas e os equipamentos serão colocados no interior das mesmas;

CONSIDERANDO que a aquisição de materiais para o setor de áudio visual a serem utilizados nos aparelhos de multimídia Data Show

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de materiais para instalação nas catracas da instituição e para o setor de áudio visual em atendimento às necessidades da IES, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	UND	SWITCH	TP-LINK TL-SF 1005D 10/100 5 PORTAS	R$ 72,00	R$ 720,00
2	50	UND	CABO	HDMI	R$ 13,00	R$ 650,00
TOTAL						**R$ 1.370,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **FREITAS COMPUTADORES EIRELI - ME** inscrito no CNPJ**: 20.477.029/0001-76** com endereço AV. C-255 – Nº 270 – Q -588 – LT- 4/8 – SALA 12 – Setor Nova Suíça – Goiânia - Goiás, neste ato representado por LAZARA LOPES DE FREITAS, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 1.370,00 (Um mil, trezentos e setenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 15 de abril de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

EXTRATO DA DISPENSA – nº 029/2022

PROCESSO: 2022007544 e 2022009232

OBJETO: **A**quisição de materiais para instalação nas catracas da instituição e para o setor de áudio visual em atendimento às necessidades da IES.

CONTRATADA: FREITAS COMPUTADORES EIRELI - ME
CNPJ**: 20.477.029/0001-76**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	UND	SWITCH	TP-LINK TL-SF 1005D 10/100 5 PORTAS	R$ 72,00	R$ 720,00
2	50	UND	CABO	HDMI	R$ 13,00	R$ 650,00
TOTAL						**R$ 1.370,00**

Assinatura: 13/04/2022
Vigência: 13/04/200 a 13/07/2022
Valor: Pela aquisição acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de R$ 1.370,00 (Um mil, trezentos e setenta reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à aquisição.

Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030
Goiatuba, 13 de abril de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:82E1E448

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2022

PROCESSO Nº	2022005127
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para pacientes portadores de condições especiais de saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09 horas do dia 18 de abril de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO e sua equipe de apoio composta por FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO e GABRIEL PAULINO, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 609/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para pacientes portadores de condições especiais de saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 015/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Secretaria de saúde do Município, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 015/2022.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 25.029.414/0001-74, localizada à Av. Sonnemberg, 544 Bairro cidade Jardim – Goiânia-GO, representada por LUIZ ALBERTO BATISTA, portador do CPF nº 899.080.311-04
FONE: 62-4006-3993
EMAIL: licita@rmhospitalar.com

Item	Descrição	Unitário	Marca	Quant	Total
2	PASTA PROTETORA PERIESTOMAL	R$ 49,83	CONVATEC	45	R$ 2.242,35
R$ 2.242,35					

REALMED HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 04.847.959/0001-18, localizada à R Guiomar de Melo, 140 Qd 02 Lote 32 e 31 Res. Portal Santa Rita - Goiânia – GO, representada por Jairzon Ferreira de Almeida CPF: 952.260.361-91
FONE: 62-3922-6110
EMAIL: realmedhospitalar@hotmail.com

Item	Descrição	Unitário	Marca	Quant	Total
1	SONDA URETRAL N 12	R$ 0,59	MEDSONDA	23000	R$ 13.570,00
3	BOLSA DE COLONOSCOPIA	R$ 11,54	CONVATEC	130	R$ 1.500,20
6	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R$ 1,11	BIOBASE	7800	R$ 8.658,00
R$ 23.728,20					

CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.917.181/0001-55, localizada à Rua Jamonhanga Qd 62 Lt 13 – Jardim Helvecia – Aparecida de Goiânia-GO, representada por Tatila Roberta Moreira Dos Santos, portador do CPF nº 003.333.381-54
FONE: 62-3924-8447
EMAIL: cassia_go@hotmail.com

Item	Descrição	Unitário	Marca	Quant	Total
4	DISPOSITIVO INCONTINNCIA URINARIA Nº 06	R$ 1,35	MEDSONDA	3900	R$ 5.265,00
5	FRASCO DPARA ALIMENTAÇÃO 500 ML	R$ 1,28	BIOBASE	7800	R$ 9.984,00
7	COLETOR DE URINA 2 LITROS COM CORDÃO	R$ 0,39	MEDK	25000	R$ 9.750,00
R$ 24.999,00					
VALOR TOTAL DO CERTAME..... R$ 50.969,55					

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 015 /2022 o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 015/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 20/04/2022, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. **Cristian Douglas Cardoso e Silva – Agente de Saúde**, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 015/2022 e ata de registro de preços nº 015/2022.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL IPAMERI-GOIÁS, 20 de abril de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

RM HOSPITALAR LTDA
Contratado

REALMED HOSPITALAR EIRELI – ME
Contratado

CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAL HOSPITALAR EIRELI
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EA2E914D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022

PROCESSO Nº	2022004022
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição **de LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTO PROTEICO para** atender as necessidades do município de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Av. Pandiá Calógeras n 84, Setor Central, Ipameri, CEP: 75.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado pelo Pregoeiro (a), a Sra. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO e GABRIEL PAULINO, designados pelo Decreto nº 609/2021, de 27 de abril de 2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a Futura e eventual aquisição **de LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTO PROTEICO** para atender as necessidades do município de Ipameri - GO conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e

especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 011/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI – GO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, no Departamento Municipal de Compras, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 011/2022.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.197.176/0001-62
Localizada à Rua Olegário Maciel, 540, centro – Araguari-MG
Representada por: JULIANO APARECIDO DE VASCONCELOS GARDEL, portador do CPF nº 888.838.176-72
Fone: 34-3512-6490
Email: lmdistribuidora.medicamentos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
20	Alimento para Situações Metabólicas Especiais para Nutrição Enteral/ Oral formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. Deve ser preparado imediatamente antes do consumo com água fria previamente fervida e pode ser consumido junto com frutas ou hortaliças, conforme orientação de médico e/ou nutricionista. Indicações: Para crianças com alergias alimentares à proteína do leite de vaca. Densidade calórica 100 Kcal / 100ml. Possui 13,6% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45,1% de carboidratos (Xarope de glicose e sacarose) e 41,3% de lipídeos (óleos vegetais e TCM). Número do registro: 6.5930.0003. Embalagem 400 g.	R$ 160,60	DANONE	200	R$ 32.120,00
					R$ 32.120,00

BEM ESTAR NUTRIÇÃO E PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES
CNPJ: 38.202.919/0001-30
Localizada à Rua C-179, Nº 945, quadra 612, Lote 1, Sala 03, bairro Nova Suíça, Goiânia-GO
Representada por: MARCO HAURÉLIO BATISTA MENDANHA, portador do CPF nº 009.723.729-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
06	Alimento hipercalórico completo para nutrição enteral ou oral. Indicado para pessoas que possuem necessidade de alta oferta calórica. Embalagem com 1 litro.	R$ 22,90	NESTLE	9.600	R$ 219.840,00
07	Nutrição enteral líquida. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Densidade mínima de 1,2 kcal por ml. Isenta de sacarose, lactose (incluindo traços de proteína do soro de leite) e glúten. Com 100% de proteína de soja. Embalagem 1 litro.	R$ 15,76	NESTLE	9.600	R$ 151.296,00
11	Alimentação nutricionalmente completa, em pó, altamente especializada para pacientes portadores de doença de crohn, com tgfb-2. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica de 1.0 e 14% de proteína. Embalagem lata 400g.	R$ 243,14	NESTLE	400	R$ 97.256,00
17	Fórmula infantil elementar fórmula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem com 400g.	R$ 176,50	NESTLE	800	R$ 141.200,00
					R$ 609.592,00

INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.392.267/0001-68
Localizada à Quadra QE1, Area Especial F Loja 02 S/N, Guará I, Brasília-DF
Representada por: GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR, portador do CPF nº 690.352.881-49
Fone: (62) 98414-3377 / (62) 4106-105
Email: licitacaoinnovarbsb@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
09	Fórmula à base de proteína hidrolisada de arroz, sendo ideal para dietas com restrição à lactose. Embalagem com 400g.	R$ 160,00	NOVAMIL RICE 400GR PRODIET	640	R$ 102.400,00
					R$ 102.400,00

LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 19.945.390/0001-09
Localizada à Avenida Circular Quadra 26, Lt 06, nº 1.192 – Pedro Ludovico, Goiânia-GO
Representada por: GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA, portador do CPF nº 911.003.051-49
Fone: (62) 3121-7503 / (62) 98146-0248
Email: linkhome.vendas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
01	Fórmula infantil de partida fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 800g.	R$ 24,00	NAN COMFOR 1 800G NESTLE	800	R$ 19.200,00
02	Fórmula infantil de seguimento fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais,	R$ 25,00	NAN COMFOR 2 800G NESTLE	800	R$ 20.000,00

	ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 800g				
03	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância fórmula desenvolvida especialmente para crianças de 1 a 3 anos, com vitaminas, minerais e prebióticos. Embalagem com 400 g.	R$ 11,00	NINHO 1 + 400G NESTLÉ	1600	R$ 17.600,00
04	**Composto Lácteo Zero Lactose**rico em nutrientes que, em conjunto com uma boa alimentação, colaboram no crescimento das crianças. Embalagem com 400 g.	R$ 20,00	NINHO ZERO LACTOSE 380 G/	600	R$ 12.000,00
12	Nutrição enteral ou oral em pó. Nutricionalmente completa, com densidade calórica de até 2,0 kcal por ml. Isenta de lactose e glúten. **Embalagem com 350g.**	R$ 29,00	BIOSEN NUTRIR SEM SABOR/	2400	R$ 69.600,00
14	Fórmula COM probióticos oferece uma fonte de proteína, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e ferro. Embalagem com 800 g.	R$ 24,00	NESTOGENO 1 800G / NESTLÉ	800	R$ 19.200,00
19	Composto lácteo fonte de cálcio, fósforo, ferro, zinco e vitaminas a, e, k, b1, b6, b12 e biotina. Rico em iodo e vitamina d, c, b2 e b5. Embalagem com 800g	R$ 33,00	NESLAC SUPREME 800G / NESTLÉ	600	R$ 19.800,00
					R$ 177.400,00

CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.088.996/0001-40
Localizada à Avenida Aloizio de Oliveira nº 57, Oneida Mendes, Uberaba-MG
Representada por: KAREN LARYSSA SILVA, portador do CPF nº 022.578.276-60
Fone: (34) 3334-4300
Email: licitacao@cirurgicaalianca.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
05	**Fórmula Infantil** para Lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Embalagem com 800g.	R$ 75,70	DANONE	600	R$ 45.420,00
08	Fórmula infantil elementar fórmula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Embalagem com 400g.	R$ 179,00	DANONE	640	R$ 114.560,00
10	Fórmula polimérica sem sabor fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten sem sabor com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400g.	R$ 48,00	DANONE	640	R$ 30.720,00
13	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Embalagem com 800g.	R$ 75,70	DANONE	3.600	R$ 272.520,00
15	Fórmula infantil semi- elementar fórmula infantil para lactentes à base deproteína do leite hidrolisada, hipoalergênico,contendo maltodextrina, lactose, riquecidocom vitaminas, ferro e outros oligoelementosatendendo as recomendações do codexalimentarius fao/oms.com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 800g.	R$ 83,70	DANONE	480	R$ 40.176,00
16	Fórmula infantil semi-elementar sem lactose fórmula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codex alimentarius fao/oms isenta de lactose e sacarose com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 400 a 450 g.	R$ 87,70	DANONE	560	R$ 49.112,00
18	Fórmula polimérica pediátrica fórmula nutricional completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micronutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem com 400g.	R$ 34,40	DANONE	560	R$ 19.264,00
					R$ 571.772,00

Total Geral do Pregão: R$ 1.493.284,00

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 011/2022 o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI /Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 011/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 12 de abril de 2022, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - GO.
11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. Cristian Douglas Cardoso e Silva – Superintendente Municipal, matrícula funcional nº 103.459**,** fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 011/2022 e ata de registro de preços nº 011/2022.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 13 de abril de 2022.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Ipameri

Contratada(s):

LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.197.176/0001-62

BEM ESTAR NUTRIÇÃO E PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES
CNPJ nº 38.202.919/0001-30

INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ nº 32.392.267/0001-68

CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 08.088.996/0001-40

LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 19.945.390/0001-09

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E5E0B1AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – FMS - 20-04-2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 08h:00min (Oito Horas) do dia 20 de Abril de 2022, a Comissão julgadora para o processo de nº. 001/2022 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Leonardo Alexandre Barbosa, membros: Leidiane Pacífica de Moraes Barreto e Valdirene Aparecida da Silva Neves,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2022,** expedido em **10 de Fevereiro de 2022.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.

VAGAS: – ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2635/2022	22/03/2022	14:36	ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA	HELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

VAGAS: – ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2635/2022	22/03/2022	14:36	ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS	HELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
2627/2022	22/03/2022	14:02	ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS	JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS

VAGAS: – PSICÓLOGO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2448/2022	17/03/2022	08:40	PSICOLOGO	GABRIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA

VAGAS: – MÉDICO ESF – 20 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
3157/2022	05/04/2022	16:17	MÉDICO ESF – 20 HORAS SEMANAIS	EDVALSON FRANCISCO NEVES JUNIOR

VAGAS: – MÉDICO PLANTONISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (COVID)

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2490/2022	17/03/2022	14:38	MÉDICO PLANTONISTA DE URGÊNICIA E EMERGÊNCIA (COVID)	LEANDRO CESAR TAVARES VILELA

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolos pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos seguintes interessados:
PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

VAGAS: – ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA

PROTOCOLO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
3157/2022	EDVALDON FRANCISCO NEVES JUNIOR	MÉDICO ESF – 20 HORAS SEMANAIS	CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO
VAGAS: PSICÓLOGO

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
2448/2022	11/03/2022	08:40	PSICOLOGO	GABRIEL QUEIROZ DE OLIVIRA	2,5

VAGAS: ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
2448/2022	11/03/2022	08:40	ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS	JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS	3,6
2634/2022	22/03/2022	1435	ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS	HELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	0,85

VAGAS: ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
2635/2022	22/03/2022	14:36	ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA	HELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	0,85

VAGAS: MÉDICO PLANTONISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (COVID)

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO

2490/2022	17/03/2022	14:38	MÉDICO PLANTONISTA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA (COVID)	LEANDRO CESAR TAVARES VILELA	3,45

Não tendo mais nada a relatar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 20 de Abril de 2022.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente

LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO
Membro

VALDIRENE APARECIDA DA SILVA NEVES
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E07BA08A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 021/2022 B

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL BETUMINOSO, PÓ DE BRITA E BRITA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Processo Nº: 15239/2022
Validade: 12 meses

Aos 5 de Abril de 2022, no/a MUNICIPIO DE POSSE, reuniram-se no(a) SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 - CENTRO, CEP: 7 3.9 0 0 0 - 0 0 0 inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 021/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). HELDER SILVA BONFIM, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL BETUMINOSO, PÓ DE BRITA E BRITA. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: CPF/CNP:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30		TON	14,0000	8.000,0000	112.000,0000
1	2	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		TON	81,0000	4.900,0000	396.900,0000
1	3	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		TON	6,0000	4.880,0000	29.280,0000

SEMEAR COMERCIO E SERVIÇOS 19.191.702/0002-09

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL BETUMINOSO, PÓ DE BRITA E BRITA para a sede do(a) MUNICIPIO DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência, nos casos de menor gravidade;

Multa:

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICIPIO DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE POSSE, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 021/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata- die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

O(A) MUNICIPIO DE POSSE, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 021/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): SEMEAR COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 19.191.702/0002-09, classificadas no certame supra numerado.

Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) HELDER SILVA BONFIM.

POSSE, 5 de Abril de 2022.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe de Apoio

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe de Apoio

Contratadas:

Semear Comercio e Serviços
KELLY CRISTINA CUNHA PONTES
Com Procuração

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:52E06D9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO –PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços – PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2021
Tipo de contrato:	REEQUILIBRIO
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto:	FORMALIZAÇÃO DE 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO PREGÃO PRESENCIAL 078/2021 PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022/1° SEMESTRE (ITENS 52), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação Orçamentária:	
Valor Total do Reequilibrio:	**$ 16.393,65 (dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).**
Data da assinatura:	12/04/2022
Gestores:	LHINICKER PEREIRA SILVA D´ORAZIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
03.0355.12.306.237.2012 – 339030	100	0280	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:1FAD5547